

PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, com instalação de equipamentos, substituição de peças sob demanda e prestação de mão de obra, para os aparelhos condicionadores de ar split/splitão, ar-condicionado de janela, central, chiller, bomba do chiller, Fancolete, câmara fria/frigorífica, fancoil e demais equipamentos de refrigeração da Fundação Centro de Controle de Oncologia – FCECON, conforme este Projeto Básico, **pelo período de 12 (doze) meses.**

**NOVEMBRO/2024
MANAUS-AM**



1. PROCESSO: 01.02.017301.002364/2023-25	
2. IDENTIFICACAO DO ORGAO	
2.1. ORGAO: FUNDAÇÃO CENTRO DE ONCOLOGIA DO ESTADO DO AMAZONAS	2.2. CNPJ: 34.570.820/0001-30
2.3. ENDEREÇO: AVENIDA FRANCISCO ORELLANA Nº 215 – BAIRRO: PLANALTO	2.4. TELEFONE: (92) 3025-5906
2.5. E-MAIL: compras@fcecon.am.gov.br	2.6. ESTADO: AMAZONAS
2.7. MUNICÍPIO: MANAUS	2.8. CEP: 69040.010

3. DO OBJETO

3.1. O presente Projeto Básico (PB) tem por objeto a contratação de **empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de refrigeração**, com instalação de equipamentos, substituição de peças sob demanda e prestação de mão de obra, para os aparelhos condicionadores de ar split/splitão, ar-condicionado de janela, central, chiller, bomba do chiller, Fancolete, câmara fria/frigorífica, fancoil e demais equipamentos de refrigeração da Fundação Centro de Controle de Oncologia – FCECON.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. Os riscos com a proliferação dos microrganismos e a possível perda de remédios e outros insumos fazem com que a refrigeração hospitalar seja de fundamental importância. Por isso, investir em equipamentos de qualidade e fazer manutenções periódicas é essencial para garantir um sistema de climatização adequado e eficiente nesse ambiente. Além disso, um local corretamente refrigerado é indispensável para conceder um maior conforto aos pacientes. Dessa forma, para se conquistar um controle mais amplo do ambiente hospitalar, é preciso que os equipamentos de refrigeração atendam aos requisitos técnicos básicos relacionados à segurança desses equipamentos. Com isso, é possível assegurar um conforto térmico adequado a todos os pacientes e funcionários que atuam naquele ambiente. Um sistema de refrigeração hospitalar moderno ainda garante que ambientes como sala de cirurgia, pós-operatório e UTIs sejam higienizados com eficiência, visto que são capazes de assegurar que esses locais sejam purificados e, dessa forma, não acumulem agentes infecciosos. Isso acontece devido ao fato de que os filtros do ar-condicionado de refrigeração hospitalar são capazes de reter bactérias, fungos e outros microrganismos nocivos à saúde das pessoas. Contudo, assim como acontece com os sistemas de refrigeração domésticos, para que os filtros dos aparelhos possam realizar essa função de forma adequada, é preciso fazer a manutenção periódica obrigatória do sistema de climatização.



- 4.2. Além disso, são vários os benefícios de se instalar um sistema de refrigeração hospitalar, que vão além do conforto das pessoas, como: elevação da qualidade do ar; mitigação dos riscos e infecções hospitalares decorrentes da má refrigeração dos ambientes de saúde, o que inclui hospitais, clínicas e laboratórios; redução de gastos, visto que o equipamento de refrigeração é mais econômico do que o uso de máquinas de ar-condicionado em ambientes distintos; ambiente mais confortável e saudável.
- 4.3. Considerando que a FCECON é Unidade Hospitalar de referência para tratamento do câncer no Amazonas e regiões adjacentes, prestando serviços há 49 anos a milhares de pacientes.
- 4.4. Considerando as instalações físicas da FCECON, que possui sua estrutura distribuída ao longo de seus quase 23.000m² de área total e conta com um prédio principal que comporta 09 pavimentos e um terraço, um prédio secundário com apenas 01 pavimento, onde funciona o serviço de Radioterapia e um prédio anexo (Centro Avançado de Prevenção do Câncer de Colo do Útero – CEPOLU), sendo todos os ambientes devidamente refrigerados, fornecendo maior conforto aos pacientes e servidores desta Casa, e condições de armazenamento aos materiais e equipamentos médico-hospitalares.
- 4.5. Considerando a necessidade de manutenção dos equipamentos de refrigeração informados no tópico 2.1. e da elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC).
- 4.6. Considerando ainda que a FCECON não possui em seu quadro de pessoal, profissionais especializados na prestação destes serviços, sendo assim necessária sua terceirização.
- 4.7. Considerando por fim as legislações vigentes quanto à climatização e refrigeração de ambientes comuns e hospitalares, tais como a **Lei Nº 13.589, de 4 de janeiro de 2018**, que dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes; a norma **NBR 7256/2021 (ABNT)** que determina os parâmetros e requisitos mínimos de refrigeração para ambientes hospitalares; a **Portaria Nº 3.523, de 28 de agosto de 1998 – MS**, a **Resolução-RE Nº 9, de 16 de janeiro de 2003 – ANVISA** e a **Lei nº 13.589, de 4 de janeiro de 2018** que dispõem sobre a obrigatoriedade das unidades de atendimento públicas de terem um PMOC, e das condições de qualidade do ar em ambientes de saúde.

5. PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

- 5.1. O prazo de duração da contratação será de **12 (doze) meses** a contar da assinatura contratual, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, se conveniente para a Administração, até o limite de **120 (cento e vinte) meses**, nos termos do que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente.



5.2. Os serviços serão executados nas dependências da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas – FCECON, localizada na Rua Francisco Orellana, 215 – Bairro Planalto, Manaus - AM.

6. DOS SERVIÇOS

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT
(ID - 137162) SERVIÇO DE TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO, Contratação de empresa especializada em serviço de Técnico em Refrigeração - ÁREA HOSPITALAR - 44 horas semanais, conforme Projeto Básico	Homem	1
(ID- 140730) SERVIÇO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Contratação de empresa especializada em serviço de Assistente Administrativo - ÁREA HOSPITALAR - 44 horas semanais, conforme Projeto Básico.	Homem	1
(ID-140815) SERVIÇO DE AUXILIAR DE REFRIGERAÇÃO, Contratação de empresa especializada em serviço de Auxiliar de Refrigeração - ÁREA HOSPITALAR - escala 12x36 - DIURNO, conforme Projeto Básico.	Posto	3
(ID-140817) SERVIÇO DE AUXILIAR DE REFRIGERAÇÃO, Contratação de empresa especializada em serviço de Auxiliar de Refrigeração - ÁREA HOSPITALAR - 44 horas semanais, conforme Projeto Básico.	Homem	1
(ID-140956) SERVIÇO DE MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO, Contratação de empresa especializada em serviço de Mecânico de Refrigeração - ÁREA HOSPITALAR - escala 12x36 - DIURNO, conforme Projeto Básico.	Posto	3
(ID-140958) SERVIÇO DE MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO, Contratação de empresa especializada em serviço de Mecânico de Refrigeração - ÁREA HOSPITALAR - escala 12x36 - NOTURNO, conforme Projeto Básico.	Posto	1
(ID145494) SERVIÇO MANUTENÇÃO APARELHO/EQUIPAMENTO REFRIGERAÇÃO, Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA e CORRETIVA de Aparelhos/Equipamentos de Refrigeração; Incluindo materiais e acessórios, conforme Termo de Referência.	SERVIÇO	1

7. DETALHAMENTO DO OBJETO

- 7.1. Todos os serviços deste Projeto Básico deverão ser realizados sob comando e responsabilidade da CONTRATADA de acordo com a necessidade da FCECON, observando os prazos descritos neste Projeto Básico e documentos anexos.
- 7.2. A CONTRATADA deverá apresentar o **PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle)** conforme a **Portaria nº 3.523, de 28/08/1998 do Ministério da Saúde, a Lei nº 13.589, de 4 de janeiro de 2018** e/ou demais legislações sanitárias vigentes.
- 7.3. O regime de tributação utilizado é a Convenção Coletiva de Trabalho MR071798/2023 SEAC, Número de Registro no MTE: AM000563/2023, Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024.
- 7.4. Este Plano deve conter a identificação do estabelecimento, a descrição das atividades a serem executadas com o Plano de Manutenção para as centrais de ar-condicionado, condicionadores de ar do tipo split e outros equipamentos de refrigeração, a periodicidade das mesmas, as recomendações a serem adotadas em situações de falha do equipamento e de emergência, para garantia de segurança do sistema de climatização e outras de interesse, conforme NBR 13.971/97, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e conforme Portaria nº 3523, de 28/08/1998, do Ministério da Saúde.
- 7.5. A CONTRATADA deverá elaborar e manter no PMOC dados sobre os sistemas e detalhamento das atividades a serem realizadas pela equipe de manutenção, com os respectivos registros comprovando sua execução.
- 7.6. A CONTRATADA deverá atender as chamadas para manutenção corretiva de **imediato**.
- 7.7. O PMOC deve ser supervisionado por profissional habilitado (engenheiro mecânico ou técnico de nível superior em refrigeração e ar-condicionado split/splitão, chiller, câmara frigorífica, bomba do chiller e fancoil), que deverá emitir Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços realizados.
- 7.8. A Contratada deverá utilizar produtos químicos registrados no Ministério da Saúde e ANVISA.
- 7.9. Os produtos utilizados para limpeza, quando aplicável deverão ser biodegradáveis.
- 7.10. A Contratada deverá fornecer aos seus colaboradores Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) adequados em cumprimento às NR's relativas à Saúde e Segurança no trabalho;
- 7.11. Nos casos de trabalho em altura a contratada será responsável pelos equipamentos de segurança e de uso obrigatório pela equipe.
- 7.12. Os resíduos gerados deverão ser tratados pela contratada que deverá apresentar os registros de disposição final ao fiscal do contrato.
- 7.13. É vetada a limpeza dos equipamentos utilizando apenas água.
- 7.14. Deverão apresentar os registros dessas manutenções para aprovação pelo usuário do equipamento.



- 7.15.** A CONTRATADA deverá manter quadros visíveis de controle e acompanhamento dos cronogramas e realização dos serviços, conforme estabelecido no PMOC, em todos os setores, com indicação da programação e da efetiva realização dos serviços, assinado pelo técnico que realizou o serviço.
- 7.16.** A CONTRATADA deverá manter registros para demonstrar evidências de realização dos serviços prestados com a instalação de quadro contendo o cronograma e ordem de serviço de acordo com os padrões e layout da unidade.
- 7.17.** A CONTRATADA deverá efetuar testes de qualidade do ar em 06 pontos conforme a Resolução nº 09/03 da ANVISA, que determina que a qualidade do ar de ambientes atendidos por instalação de ar-condicionado, de uso público e/ou coletivo, com potência superior a 5 TR (60.000 BTUS/H) devem ser avaliados semestralmente, para a preservação da saúde dos ocupantes e usuários de tais ambientes.
- 7.18.** A análise deverá ser feita pela empresa através de coleta de amostras do ar absorvidos por aparelho que contenha filtros com meio de cultura, para identificar os microrganismos existentes.
- 7.19.** A CONTRATADA deverá zelar por todo o material de uso e consumo, bem como cumprir e fazer que sejam cumpridas todas as normas de qualidade técnica de Segurança e Medicina do Trabalho, as regras e procedimentos internos e ainda a norma de conduta legal e ética adotada pela FCECON.
- 7.20.** Devido à complexidade dos trabalhos, a CONTRATADA deverá gerenciar o trabalho realizado pelo profissional envolvido na prestação de serviço com o acompanhamento de um Engenheiro Mecânico que deverá prestar todo e qualquer apoio técnico quando necessário.
- 7.21.** Deverão respeitar e cumprir no exercício de suas atividades, o disposto na Portaria do Ministério do Trabalho número 3.214, de 08/06/1978 e suas alterações posteriores, como toda legislação pertinente a Segurança e Medicina do Trabalho e a prestação de serviços em estabelecimento de terceiros.
- 7.22.** Tratando de ambiente Hospitalar deverá respeitar e cumprir também no exercício de suas atividades, o disposto na NRB 7256.
- 7.23.** As peças novas utilizadas durante os serviços de Manutenção Corretiva terão garantia de 90 (noventa) dias a partir da data de execução.
- 7.24.** Todos os materiais e peças que necessitarem de troca durante as manutenções corretivas deverão ser substituídos por materiais com especificações iguais, compatíveis ou superiores aos do equipamento que está sofrendo manutenção.
- 7.25.** A CONTRATADA, deve obedecer ao disposto na portaria nº 3.523, de 28/08/1998 do Ministério da Saúde quanto aos serviços de manutenção preventiva no sistema de refrigeração desta FUNDAÇÃO.
- 7.26.** A CONTRATADA deve estar apta e habilitada para efetuar o descarte de todo e qualquer produto utilizado nas manutenções preventivas e corretivas. A



CONTRATADA, deve comprovar, sua habilitação com as licenças e certificados do IBAMA, DVISA e SEMMAS.

- 7.27.** As manutenções corretivas e preventivas deverão ser realizadas nas periodicidades informadas a seguir, ou sempre que os aparelhos apresentarem problemas, nos termos padrões referenciais adotados e definidos na **Portaria GM/MS n.º 3.523/98**, para efeito de reconhecimento, avaliação e controle da Qualidade do Ar Interior nos ambientes climatizados, conforme Plano de Manutenção preventiva e corretiva apresentado pela contratada.
- 7.28. Manutenção Preventiva:** A CONTRATADA realizará manutenção preventiva com reposição de peças e acessórios de reposição genuínos em todos os equipamentos de refrigeração e que façam parte do patrimônio desta Unidade.
- 7.29.** A Empresa terá o prazo de **15 dias úteis**, após a assinatura do contrato para apresentar o **Plano de Manutenção Operação e Controle – PMOC** observando obrigatoriamente, o contido na Portaria nº 3.523, de 28/08/98, do Ministério da Saúde, ou outra que vier a substituí-la ou alterá-la, como medidas básicas referentes aos procedimentos de verificação visual do estado de limpeza, remoção de sujeira por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização, com o intuito de garantir a qualidade do ar de interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados.
- 7.30.** Para a execução do plano de manutenção a contratada disponibilizará a mão de obra residente e as datas pré-estabelecidas.
- 7.31. Manutenção Corretiva:** compreende-se uma série de procedimentos destinados a eliminar defeitos decorrentes do uso contínuo e rotineiro dos aparelhos de ar-condicionado, chillers, refrigeradores, freezers, bebedouros e demais equipamentos contidos no hospital, recolocando-os em perfeitas condições de uso, compreendendo eventuais e necessárias substituições de peças e/ou componentes.
- 7.32.** A CONTRATADA realizará manutenção corretiva com reposição de peças e acessórios de reposição genuínos em todos os equipamentos de refrigeração e que façam parte do patrimônio desta Unidade.
- 7.33.** A CONTRATADA deverá dispor de um **SISTEMA ELETRÔNICO DE GESTÃO DE CHAMADOS**, que possibilite o registro das ordens de serviço, chamados de manutenção, status do chamado, atendimento das solicitações e comunicação entre as partes, visando o melhor monitoramento e controle dos serviços prestados.
- 7.34.** Após o recebimento do contato da CONTRATANTE – por meio do sistema eletrônico supracitado – a CONTRATADA deverá observar os seguintes prazos máximos de atendimento para manutenção corretiva:
- 7.35. Manutenção Corretiva Com Fornecimento de Peças:** Sob Demanda de acordo com o anexo II e mediante abertura de Ordem de Serviços (OS) pela área responsável, após a conclusão apresentar laudo/OS com o devido problema e as peças usadas na manutenção corretiva.



- 7.36. Manutenção Corretiva sem a Necessidade de peças:** Sob Demanda se utilizando da mão de obra residente de acordo com o anexo I e mediante abertura de Ordem de Serviços (OS) pela área responsável, após a conclusão apresentar laudo/OS com o devido problema e a solução adotada na manutenção corretiva.
- 7.37. Tubulação de água gelada:** Sob demanda, a empresa será responsável pela devida manutenção e reparo no sistema distribuição de água gelada, inclusive com a troca do Isolamento térmico quando necessário. Para a troca do Isolamento térmico da tubulação de água gelado deve-se adotar como padrão o revestimento da tubulação com alumínio e injeção de PU de 50 mm, de acordo com o Anexo II.
- 7.38. Dutos de Distribuição de Ar:** Sob Demanda, os dutos deverão ser limpos por sistema robotizado, garantindo a efetiva limpeza, comprovada por sistema de filmagem/fotos, antes e depois. A CONTRATADA deve comprovar que dispõe de tais equipamentos.
- 7.39. Reparo dos Dutos de Distribuição de Ar:** quando necessário, trocando os trechos danificados por novos, seguindo o mesmo padrão existente, de acordo com o Anexo II.
- 7.40. Instalação:** Sob demanda, mediante abertura de Ordem de Serviços (OS) pela área responsável, as instalações incluem todo o material, e a mão de obra, de acordo com o anexo II.
- 7.41. Remanejamento:** Sob demanda, mediante abertura de Ordem de Serviços (OS) pela área responsável, os remanejamentos incluem todo o material e a mão de obra para execução, bem como readequar o ambiente onde o equipamento foi retirado, para tal se utilizará da mão de obra residente, de acordo com o anexo II.
- 7.42. Tratamento da Água Gelada do Chiller:** deverá ser instalada, por conta da CONTRATADA, uma estação de tratamento no sistema de água gelada do Chiller, incluindo o primeiro tratamento de choque. O controle de pH da água deve ser verificado e se necessário corrigido mensalmente. Tais informações devem constar no relatório mensal de manutenção dos chillers.
- 7.43. A CONTRATADA** deverá ainda providenciar a instalação de caixas d'água individuais para todos os chillers do hospital, de forma a ter o controle da qualidade da água.
- 7.44.** Os serviços de tratamento da água gelada do chiller deverão ser executados mensalmente, com a emissão de Laudo atestando o procedimento realizado, de responsabilidade e custos da CONTRATADA.
- 7.45.** Caso a CONTRATADA não possua um formulário padrão para Ordem de Serviço, esta deverá definir e apresentar um modelo para CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias após assinatura do contrato.
- 7.46.** A formalização da Ordem de Serviço será enviada pela CONTRATANTE à CONTRATADA através do registro em sistema informatizado disponibilizados pela prestadora do serviço.

- 7.47.** A CONTRATADA, na montagem dos equipamentos e seus acessórios, deverá seguir as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, especialmente: ABNT / NBR 16401 – Instalações de Ar-condicionado – Sistemas centrais e unitários; ABNT / NBR 5410 (antiga NB – 3) – Instalações elétricas de baixa tensão.
- 7.48.** Para os equipamentos e materiais, também deverão ser respeitadas as normas e manuais de instalação fornecidos pelos fabricantes.
- 7.49.** Os materiais a serem instalados deverão ser novos, nunca utilizados, de qualidade adequada, e deverão estar de acordo com as últimas revisões da ABNT e normas vigentes.
- 7.50.** Todos os materiais, equipamentos e instalações deverão estar de acordo com os regulamentos de proteção contra incêndio, especialmente os isolamentos que deverão ser feitos de material incombustível ou autoextinguível.
- 7.51.** Mensalmente, a CONTRATADA deverá relacionar os serviços de manutenção preventiva e submeter à aprovação da CONTRATANTE através do relatório de Solicitação de Autorização para Manutenção Preventiva (SAMP) onde deverão ser detalhados todos os equipamentos e respectiva despesa vinculada, conforme exemplo abaixo.

Solicitação de Autorização para Manutenção Preventiva (SAMP)

Mês/Ano Referência: xxxx/20xx

Data Planejada	Equipamento	Tipo	Capacidade	Local de Instalação	Tipo de Manutenção	Valor da Manutenção
	(Marca/modelo)	(Split/Chiller)	(BTUS)		(Mensal ou Trimestral)	
						R\$
						R\$
						R\$
						R\$
Total Geral						R\$

- 7.52.** A CONTRATANTE se reserva o direito de incluir, eliminar ou reprogramar as manutenções em seus aparelhos. Para cada aparelho autorizado que tiver a sua



manutenção preventiva autorizada, a CONTRATADA deverá emitir uma Ordem de Serviço de Manutenção Preventiva (OSMP).

7.53. As práticas de manutenção descritas devem ser aplicadas em conjunto e de acordo com o plano de manutenção, operação e controle – PMOC da Portaria nº 3523/98 do Ministério da Saúde. O somatório das práticas de manutenção para garantia do ar e manutenção programada visando o bom funcionamento e desempenho térmico dos sistemas, permitirá o correto controle dos ajustes das variáveis de manutenção e controle dos poluentes dos ambientes;

7.54. Todos os produtos utilizados na limpeza dos componentes do sistema de climatização devem ser biodegradáveis e estarem devidamente registrados no ministério da saúde para esse fim;

7.55. Não serão aceitas aplicações de placas eletrônicas adaptadas, não originais, remanufaturadas ou de segundo uso, a menos que esteja claramente demonstrada a ausência ou descontinuidade de produção da referida peça em território nacional.

7.56. Os serviços rotineiros e de manutenção preventiva deverão ser executados pela mão de obra residente, conforme a periodicidade a seguir:

Frequência	Componente / Atividade	Roteiro de Manutenção
Diária	Ronda/ Visita	a) Realizar vistoria geral no funcionamento dos equipamentos de refrigeração existentes nestas unidades, verificando possíveis irregularidades no padrão de funcionamento de cada equipamento, verificando os graus de temperatura dos equipamentos, e se estão dentro dos padrões preconizados pelas normas vigentes.
Semanal	Chiller	a) Efetuar limpeza do(s) filtro(s) de água;
Mensal	Filtros de ar	a) Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão;
		b) Limpar e vedar frestas da estrutura;
		c) Verificar, lavar e secar os filtros de ar (quando recuperável);
		d) Eliminar foco de corrosão, se necessário;
		e) verificar o ajuste da moldura do filtro.
		f) Trocar o filtro quando necessário.
Trimestral	Ventiladores	a) Verificar a existência de sujeira, danos, corrosão e fixação do conjunto;
		b) Limpar o conjunto;
		c) Eliminar foco de corrosão se houver;
		d) Verificar vibrações e ruídos anormais;
		e) Verificar o aquecimento anormal dos mancais;
		f) Lubrificar os mancais.



	Evaporadores	a) Verificar a existência de agentes que possam prejudicar a troca de calor;
		b) Limpar a superfície do lado ar ou líquido refrigerado;
		c) Limpar o sistema de drenagem;
		d) Verificar a existência de vazamento interno e externo.
	Sistema e quadros elétricos	a) Verificar a instalação e suas condições locais;
		b) Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão;
		c) Limpar os elementos e eliminar pontos de corrosão;
		d) Eliminar foco de corrosão se houver;
		e) Verificar os elementos quanto ao funcionamento eletromecânico e fixação;
		f) Reapertar os terminais, barramentos e elementos de fixação;
	Motores elétricos	g) Medir e registrar a tensão e corrente elétricas dos equipamentos ligados ao quadro;
		h) Regular os elementos de proteção, operação e controle conforme as condições de referência;
		i) Verificar fiações, barramentos e sistemas de aterramento;
		j) Medir e registrar as tensões de entrada no quadro elétrico.
		a) Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão;
	Polias e correias	b) Limpar os elementos e eliminar foco de corrosão se houver;
		c) Verificar o sentido de rotação;
		d) Verificar vibrações e ruídos anormais;
		e) Medir e registrar tensão e corrente elétrica
		a) Verificar a existência de sujeira, danos e desgaste;
Mensal	Compressores	b) Limpar os elementos;
		c) Verificar a tensão de esticamento e o alinhamento;
		d) Substituir o jogo de correias, ajustar o conjunto e verificar fixação das polias se necessário;
		e) Verificar a instalação e fixação dos protetores.
		a) Verificar a existência de sujeira externa, danos e corrosão;
		b) Limpar externamente e verificar vibrações, ruídos anormais e fixação;
		c) Eliminar focos de corrosão se houver;
		d) Medir e registrar a pressão de sucção junto ao compressor;
		e) Medir e registrar a temperatura do gás de sucção junto ao compressor;





		f) Medir e registrar a pressão de descarga junto ao compressor;
		g) Medir e registrar a temperatura do gás de descarga junto ao compressor.
Trimestral	Tubulações	a) Verificar a existência de danos, corrosão externa;
		b) Limpar externamente;
		c) Verificar a existência de danos no isolamento térmico;
		d) Verificar a existência de danos externos nos compressores de vibração;
		e) Verificar a existência de vazamento;
		f) Reapertar as conexões se necessário.
	Válvulas	a) Verificar a existência de sujeira externa, danos e corrosão;
		b) Limpar externamente se necessário;
		c) Verificar a operação das válvulas solenóides de bóia, alimentação reversão de ciclo, pressostática, termostática, retenção, inspeção e bloqueio;
		d) Ajustar os parâmetros de operação;
		e) Verificar a existência de vazamentos.
	Instrumentação	a) Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão;
		b) Limpar externamente;
		c) Verificar se o instrumento está fornecendo informação sobre a grandeza que está medindo;
		d) Eliminar focos de corrosão se houver
	Higienização	a) A CONTRATANTE fará uma seleção e indicará, os equipamentos que devem ser removidos para lavagem completa.
		b) Utilizar produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde na limpeza dos componentes do sistema de climatização.
Anual	Dutos	a) Limpeza dos Fancoil
		b) Limpeza dos dutos com sistema robotizado
Quinzenal	Condensadores	a) Limpar com perfeição as aletas utilizando material especial;
		b) Medir e registrar a temperatura das serpentinas em funcionamento;
		c) Medir a temperatura do ar de retorno e do insuflamento.
Mensal	Chiller	a) Verificar a existência de ruído e vibrações anormais e corrigi-los, caso necessário;
		b) Verificar comando elétrico;
		c) Verificar estado e alinhamento da(s) correia(s) do(s) ventilador(es);





		d) Verificar acoplamento(s) se existir(em); e) Efetuar limpeza do rotor(es); f) Efetuar limpeza geral do equipamento incluindo motor(es) e compressor(es); g) Verificar isolamento das tubulações; h) Verificar superaquecimento da válvula de extensão; i) Corrigir tampas soltas e vedação do gabinete; j) Verificar e registrar pressões e desbalanceamento entre fases dos motores e compressores; k) Verificar e registrar corrente e desbalanceamentos entre fases dos motores e compressores; l) Verificar estado dos Disjuntores relacionados aos equipamentos e executar reparo, conserto e/ou substituição; m) Medir e registrar o isolamento do (s) motor (es) e cabos; n) Verificar botoeiras, interruptores, lâmpadas e fusíveis; o) Efetuar aperto dos terminais elétricos, parafusos e molas; p) Verificar aquecimento dos motores; q) Verificar atuação do "Flow- switch"; r) Verificar o aperto dos fusíveis, bem como a adequação dos mesmos ao (s) equipamento (s). s) Verificar funcionamento da resistência de aquecimento do cárter; t) Verificar válvula (s) de retenção do (s) compressor (es); u) Verificar tempo de aceleração normal até plena rotação do (s) compressor (es); v) Verificar a vibração do atenuador de ruído na (s) descarga (s) de gás; w) Verificar a condição dos conduítes rígidos e reaperto se necessário; x) Verificar o estado de conservação do (s) equipamento (s); y) Registrar os dados levantados, bem como os itens substituídos, no relatório anexando documentos.
Trimestral	Chiller	a) Efetuar limpeza no(s) condensador(s); b) Efetuar limpeza no(s) evaporador(s); c) Efetuar limpeza do(s) filtro(s) de água; d) Lubrificar mancais e rolamentos; e) Verificar existência de vazamentos de gás;





		f) Verificar atuação dos pressostatos de alta/baixa/óleo;
		g) Reapertar parafusos de mancais e suportes;
		h) Verificar circuito elétrico de intertravamento;
		i) Verificar sequência de funcionamento do sistema elétrico (dry- run) de acordo com os tempos de sequência;
		j) Verificar anti-vibradores do(s) compressor(es);
		k) Verificar regulagem do(s) termostato(s) de controle dos motores ventiladores;
		l) Verificar o estado de conservação do (s) equipamento (s);
		m) Registrar os dados levantados, bem como os itens substituídos, no relatório;
		n) Verificar o estado das tubulações e isolamentos térmicos dos equipamentos de ar- condicionados da Unidade e executar serviços; de reparos, consertos de acordo com as normas vigentes da ABNT;
		o) Limpeza dos drenos internos localizados na infraestrutura com produtos adequados que não comprometam as infraestruturas das Unidades;

7.57. Ao final de cada manutenção preventiva, o técnico da empresa CONTRATADA deverá solicitar ao servidor responsável pelo acompanhamento do serviço, a assinatura da respectiva Ordem de Serviço, atestando a realização do mesmo.

7.58. Os serviços de manutenção corretiva serão acionados sempre que necessário, observando os seguintes critérios:

7.58.1. A Ordem de Serviços conterá, no mínimo, as seguintes informações: nome do requisitante, data e hora da abertura, características (tipo, marca e capacidade) do aparelho, local e sala onde está instalado e o detalhamento da ocorrência.

7.58.2. Com objetivo de atender satisfatoriamente às necessidades da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá observar os prazos estabelecidos no Acordo de Nível de Serviços (ANS) após abertura da Ordem de Serviço, sob pena de sofrer deduções e penalidades.

7.58.3. Peças fora de fabricação ou que dependa de serviços de terceiros, a CONTRATADA poderá, mediante justificativa aceita pela CONTRATANTE, ter a extensão do prazo para execução do serviço elevado sem as penalidades sujeitas ao Acordo de Nível de Serviço.

7.58.4. O Controle dos prazos para cada Ordem de Serviço será realizado pela Fiscalização do Contrato, a quem caberá tomar as providências necessárias quanto à aplicação de penalidades em função do descumprimento do Acordo de Nível de Serviços.





7.59. Os serviços de manutenção corretiva deverão precedidos de um Laudo Técnico que deverá ser preparado pela CONTRATADA, de forma detalhada, abrangendo a(s) peça(s), marca(s), número do(s) tombamento(s), quantidade(s), referência(s) etc., a ser(em) substituída(s) ou serviços que devem ser executados, conforme modelo abaixo ou outro similar.

LAUDO TÉCNICO

Ordem de Serviço		Equipamento (marca / modelo)		Nº Patrimônio	
Data da Abertura		Tipo de equipamento		Local de Instalação	
Descrição do Problema					
Diagnóstico					
Ações Corretivas					
Item	Descrição do Serviço	Quantidade	Unidade		
1					
2					
3					
4					
5					
Data/Hora emissão:	de		Data/Hora entrega:	de	
Elaborado por:			Solicitante:		
Registro no CREA			Assinatura:		

7.60. Os serviços serão executados no local onde o(s) equipamento(s) estiver instalado, exceto nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo(s) até a oficina da CONTRATADA, ou quando a natureza do serviço exigir local específico como nos casos de higienização, quando será necessária a autorização do CONTRATANTE.

7.61. Sempre que necessária a CONTRATADA realizará o reparo dos equipamentos com peças novas (sem uso), originais ou compatíveis, com características técnicas iguais ou superiores às defeituosas, com garantia de 3 (três) meses, ficando estabelecido que peças novas colocadas em substituição às defeituosas tornar-se-ão de propriedade do CONTRATANTE.

7.62. Os serviços de manutenção corretiva somente serão executados após autorização da CONTRATANTE através do relatório "Solicitação de Autorização para Manutenção Corretiva (SAMC)", conforme modelo abaixo ou outro similar.





Solicitação de Autorização para Manutenção Corretiva (SAMC) Mês / Ano Referência: xxxxxxxxx/20xx

Ordem de Serviço	Data Abertura	Equipamento (marca/modelo)	Tipo (Split/Chiller e Fancoil)	Capacidade (BTUS)	Local de Instalação	Descrição do Serviço	Qtd e	Un	Valor
1						A.			
						B.			
						C.			
						Valor Total da Ordem de Serviço nº 1			
2						X.			
3						Y.			
						Total Geral			

- 7.63.** As peças substituídas serão de propriedade da CONTRATANTE e deverão ser guardadas e devidamente identificadas com o número da Ordem de Serviço da manutenção respectiva, e liberada para desfazimento após conferência pelo Fiscal do contrato.
- 7.64.** A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo e a seu critério exclusivo, por intermédio do executor do contrato, solicitar a apresentação de comprovação de procedência dos materiais, peças e componentes utilizados nos serviços;
- 7.65.** A CONTRATADA compromete-se em anexar documento que comprovem a substituição e/ ou troca de peças, acessórios em equipamentos de refrigeração em ações corretivas;
- 7.66.** O valor das peças utilizadas nas manutenções corretivas ou do material fornecido não poderá exceder ao preço registrado no Anexo II na PROPOSTA COMERCIAL.
- 7.67.** Os compressores, filtros e demais peças quando da sua substituição deverão ser entregues à CONTRATANTE, após o conserto do equipamento.
- 7.68.** Todos os aparelhos que necessitarem de remoção deverão ter suas características anotadas em formulário apropriado, em duas vias e serem acompanhados da autorização para tal.
- 7.69.** A CONTRATANTE sempre que possível, comunicará à CONTRATADA as providências necessárias para sanar eventuais problemas detectados na execução dos serviços.
- 7.70.** Nos casos apontados pela CONTRATADA como sendo necessária a substituição de peças, conjunto ou componentes, sob demanda, a CONTRATANTE poderá, de acordo com seu critério, solicitar da CONTRATADA um relatório que comprove o desgaste de tais peças e/ou componentes indicando inclusive as possíveis causas, em relação ao padrão indicado pelo fabricante de tais materiais.



- 7.71.** Caso o serviço de manutenção venha a danificar o equipamento, ser realizado fora dos padrões técnicos ou ainda utilizar peça/material de má qualidade, a CONTRATADA terá o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** corridas após notificação do fiscal do Contrato para regularizar a ocorrência e ficará sujeita às penalidades previstas em Contrato.
- 7.72.** A CONTRATADA deverá utilizar o equipamento e ou/ ferramenta SERRA-COPO de 70 mm para perfurar as paredes quando nas instalações e/ou reinstalação de ar-condicionados modelos Split, instalando inclusive no furo da parede tubo de PVC objetivando evitar futuras infiltrações;
- 7.73.** A CONTRATADA deverá executar os serviços reparos, substituições instalações de DRENOS no mínimo de ¾ PVC internos e externos revestido com esponjoso para evitar infiltração na entrada da tubulação, deverá ficar a 45° da parede nas infraestruturas da Unidade assim como efetuando os serviços de acabamentos;
- 7.74.** A CONTRATADA deverá executar os serviços de cortar, serrar nos forros (gessos, PVC) para efetuar reparos e/ou consertos nas tubulações e isolamentos térmicos quando necessários, deixando o local devidamente corrigido após a execução dos serviços.
- 7.75.** A CONTRATADA deverá revisar os sistemas elétricos que envolvem o funcionamento do equipamento (fiação, disjuntores, caixas stops) efetuar reparos e/ou substituí-los quando necessários, e fazer circuito independente das máquinas que estiverem em único circuito.
- 7.76.** A CONTRATADA deverá efetuar testes de temperaturas nos equipamentos de ar-condicionado, com equipamento adequado e que apresente laudos técnicos dos referidos testes.
- 7.77.** Em virtude de a CONTRATANTE trabalhar com materiais infectocontagiosos suscetíveis ao risco de contaminação, a CONTRATADA, **deverá realizar os exames obrigatórios exigidos por Lei.**
- 7.78.** A CONTRATADA quando do encerramento do Contrato deve entregar a CONTRATANTE os Equipamentos e Ferramentas de acordo com a Relação dos itens constantes da Planilha utilizada para o Cálculo de Composição de Custos.
- 7.79. DO SERVIÇO DE AUTOMAÇÃO DO SOFTWARE DOS CHILLERS**
- 7.79.1.** O objetivo da automação dos sistemas de refrigeração é adicionar funcionalidades não existentes em um equipamento, melhorar sua performance e do sistema, incluir itens de segurança e muito mais.
- 7.79.2.** Com a automação de chillers é possível realizar atividades industriais de trocas térmicas de calor com esses equipamentos de forma a assegurar modulação de capacidade dos compressores, ligar e desligar módulos de ventilação, bombas de circulação de fluidos, programar início e término de ciclos de processos de produção, dinamizando os recursos energéticos.
- 7.79.3.** A contratada deverá realizar a automação dos softwares dos chillers de 5 a 25 TR relacionados no ANEXO III, 02 (duas) vezes ao ano.



7.79.4. O serviço de automatização deverá contemplar o diagnóstico das falhas do sistema, parametrização dos valores de temperatura, configuração dos alertas do sistema e atualização dos softwares quando necessário.

7.80. DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.80.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários durante a manutenção e indispensáveis para a efetiva conclusão da Ordem de Serviços, promovendo sua substituição quando necessário, tais como: ferramentas operacionais, aparelhos de medição, ferramenta de solda e seus EPIs (Equipamentos de Proteção Individual de Segurança) bomba de vácuo, equipamento de jato d'água etc..

7.80.2. Todas as ferramentas, equipamentos de manutenção e aparelhos mecânicos ou eletrônicos de aferição, regulagem ou ajuste, necessários para execução dos serviços deverão ser providenciados e fornecidos aos técnicos pela CONTRATADA, não recaindo sobre a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade quanto ao desgaste ou dano parcial ou total deles, todos os materiais e equipamentos. Todos os equipamentos listados devem estar disponíveis no ambiente da CONTRATANTE, para imediata utilização caso necessário.

7.80.3. Deverá a CONTRATADA empregar na execução dos serviços apenas materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em bom estado de conservação e próprio para uso inofensivo à saúde humana, e cuja aplicação não cause danos ao patrimônio e ao meio ambiente.

7.80.4. A CONTRATADA ficará responsável por fornecer os materiais de consumo, próprios da atividade de manutenção, conforme **Anexo I**.

7.80.5. Os casos omissos no presente Projeto Básico serão esclarecidos pela CONTRATANTE.

8. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros estabelecidos no Acordo de Nível de Serviço (ANS), a seguir detalhados:

8.1. Quando realizados nos locais do hospital, os serviços deverão ser realizados no horário útil de trabalho da CONTRATANTE entre 08h00min e 17h00min horas, de segunda a sexta-feira. Esse mesmo horário deverá ser respeitado quando da eventual retirada de equipamento para a oficina da CONTRATADA.

8.2. A partir da abertura da Ordem de Serviço de Manutenção Corretiva, observado o horário normal de funcionamento das Unidades, a CONTRATADA deverá observar os seguintes prazos:

PRAZO MÁXIMO PARA	PRAZO MÁXIMO PARA EMISSÃO	PRAZO MÁXIMO PARA SOLUÇÃO DO PROBLEMA
----------------------	------------------------------	--

VISITA TÉCNICA	DO LAUDO TÉCNICO (SE NECESSÁRIO)	SEM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS	COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS
4 HORAS	1 DIA ÚTIL	1 DIA ÚTIL	3 DIAS ÚTEIS

8.3. Caso haja necessidade de material, o fornecimento será realizado pela CONTRATADA mediante laudo técnico indicando os materiais necessários para eliminação do problema, descrevendo o defeito e os serviços que serão realizados para saná-los e somente executados mediante prévia e expressa autorização da FCECON.

8.4. Verificando-se a total impossibilidade ou inviabilidade financeira de reparo do equipamento, a CONTRATADA deverá devolver o mesmo da forma com o recebeu.

8.5. Todos os serviços executados pela CONTRATADA serão posteriormente avaliados pelo Fiscal do Contrato que verificará se o problema foi efetivamente resolvido. Se existir laudo técnico, o mesmo deverá ser atestado pelo fiscal do Contrato.

8.6. O serviço que não tenha sido aceito pela avaliação do Gestor do Contrato deverá ser refeito.

8.7. Os equipamentos novos em garantia não serão objeto de manutenção corretiva. Eles passarão automaticamente a fazer parte do acervo dos equipamentos objeto deste contrato, quando da expiração do prazo de garantia.

8.8. A CONTRATADA deverá registrar, em formulário próprio, as intervenções realizadas, devendo anotar as datas da execução dos serviços, da solicitação e da conclusão, o nome do responsável pela execução do serviço etc., de modo a possibilitar a FCECON aferir o número mensal de intervenções, acompanhar o controle e, também, facilitar a auditoria.

8.9. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados por técnicos especializados, com emprego de técnica aperfeiçoada, ferramentas adequadas para o tipo de equipamento, e deverá, obrigatoriamente, obedecer às normas de segurança.

9. DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1.** Os serviços, objeto desta licitação, compreendem: instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva em aparelhos condicionadores de ar, chiller e fancoil, câmaras frigoríficas, com implantação do PMOC (Plano de Manutenção Operação e Controle), com fornecimento de material e mão de obra por conta da CONTRATADA.
- 9.2.** As rotinas de manutenção, apresentadas neste Projeto Básico, são apenas referências para execução dos serviços de manutenção preventiva dos aparelhos condicionadores de ar devendo a CONTRATADA providenciar todas as demais ações que forem necessárias para manter o efetivo funcionamento dos sistemas ou para aperfeiçoar os processos.

- 9.3.** Tais rotinas complementares deverão ser encaminhadas oficialmente por escrito para aprovação prévia por parte da Administração, de forma a verificar sua adequação.
- 9.4.** A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, modificar as rotinas ou a periodicidade dos serviços de manutenção preventiva, bastando comunicar por escrito à CONTRATADA, a qual terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para analisar e promover ajustes, caso sejam necessários.
- 9.5.** A execução dos serviços será iniciada após a aprovação do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), na forma que segue:
- 9.5.1.** Após assinatura do contrato, a CONTRATADA terá **15 (quinze)** dias úteis para apresentar o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC).
- 9.5.2.** Após aprovação do PMOC, a CONTRATADA dará início imediato na execução das atividades programadas nas instalações da CONTRATANTE em dias e horários previamente acordados e aprovados entre as partes.
- 9.6.** Os serviços serão recebidos provisoriamente após a conclusão da Ordem de Serviço no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico.
- 9.7.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos / refeitos / substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 9.8.** Os serviços serão recebidos definitivamente, pelo gestor e fiscal do contrato, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação após o término da garantia dos serviços.
- 9.9.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 9.10.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

10. DA VISITA TÉCNICA

- 10.1.** Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, é facultado ao licitante realizar visita técnica nas instalações do local de execução dos serviços, informados no item 04, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, 08:00 horas às 16:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente através do contato (92) 3655-4654 (Gerência de Serviços Gerais).

- 10.2.** O prazo para visita iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital do certame, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 10.3.** Para a visita, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.
- 10.4.** O licitante que não realizar visita técnica não poderá alegar desconhecimento das condições do local para a realização do objeto da licitação, sendo responsabilizado pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação do local da prestação dos serviços.
- 10.5.** O licitante deverá apresentar declaração, informando que a empresa, através de seu responsável técnico/representante legal, tem conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto desta licitação.”
- 10.6.** Toda e qualquer despesa com a visita e ocorrerá por conta da licitante interessada.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Itens a serem atendidos na qualificação técnica: A comprovação de que a licitante fornece ou já forneceu os serviços será feita da seguinte forma:

- a)** Atestados de Aptidão Técnica registrado nos devidos conselhos de classe e Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome da empresa e seus respectivos responsáveis técnicos para comprovar a sua efetiva execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o bom e regular prestação de serviços similares ao objeto do Projeto Básico e seus anexos, em condições compatíveis de quantidades e prazos:
- Sistemas de Refrigeração por água gelada tipo Chiller
 - Dutos de água gelada
 - Dutos de AR
 - Bombas
 - Sistemas de Refrigeração Mini Splits
 - Sistemas de Refrigeração com Fan Coil tipo Splitão/Self
 - Câmeras frigoríficas
- b)** Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu pelo menos 30% (dez por cento) das quantidades descritas na proposta de preços.
- c)** O licitante poderá apresentar tantos atestados de aptidão técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao da licitação, destacando-se a necessidade desse(s) atestado(s)



demonstrar(em) que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, 30% (dez por cento) da quantidade que está propondo.

- d)** No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo representante legal.
- e)** A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, conforme com este Projeto Básico, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro.
- f)** Para prestar os serviços, a LICITANTE deverá apresentar declaração informando que possuirá, em seu quadro profissional, 01 (um/uma) Engenheiro(a) mecânico ou 01 (um/uma) Técnico(a) em Refrigeração (artigo 1º, itens 6, 8, 12, 13, 14 c/c artigo 2º, subitem 5.10 da Resolução n.º 262, de 28 de julho 1979, emitida pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA), seja com vínculo empregatício ou mediante contrato de prestação de serviço, a fim de atender a demanda de manutenção corretiva e preventiva dos condicionadores de ar, geladeiras, freezers e bebedouros, devendo o referido profissional possuir Certidão de Registro Profissional e Quitação válida no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Amazonas (CREA), ou o Visto emitido pelo CREA para profissionais registrados em CREA de outro Estado, para a plena execução dos serviços objeto da licitação.
- g)** Para prestar os serviços, a LICITANTE responsável pelo fornecimento dos serviços de manutenção corretiva e preventiva deverá apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica ou – caso a LICITANTE tenha sede em outro Estado – o Visto para Execução de Obras/Serviços emitidos pelo CREA.
- h)** Todas documentação e comprovação técnicas deve ser enviada no momento da licitação com pena de desclassificação caso esses documentos não estejam anexados.

12. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 12.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 12.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 12.3.** Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela



- autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- 12.4.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 12.5.** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 12.5.1.** Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 12.5.2.** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 12.5.3.** Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 12.5.4.** Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 12.6.** Identificar e classificar todas as áreas onde serão executados os serviços, de preferência através de planta baixa, anexando esta informação ao contrato para futura fiscalização;
- 12.7.** Formalizar contrato;
- 12.8.** Conferir mensalmente da Contratada todas as ferramentas, utensílio e equipamentos necessários à execução dos serviços, assinando lista de insumos fornecida pela mesma.
- 12.9.** Determinar o horário de realização dos serviços, bem como fiscalizar a perfeita execução dos mesmos;
- 12.10.** Ceder local dentro dos prédios para a guarda dos materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços contratados;
- 12.11.** Dar à Contratada as condições necessárias a regular execução do Contrato;
- 12.12.** Manter o controle da identificação dos empregados da Contratada para acesso às dependências do órgão;
- 12.13.** Solicitar à Contratada a substituição de uniforme ou EPI cujo uso considere prejudicial ao desenvolvimento das atividades, equipamentos ou instalações, ou ainda, não atendam às necessidades e qualidades exigidas para a contratação ou coloque em risco a saúde dos funcionários.
- 12.14.** Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;



- 12.15.** Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;
- 12.16.** Prestar à Contratada, quando necessário e/ou solicitado, quaisquer esclarecimentos referentes a execução do contrato.
- 12.17.** Acompanhar e fiscalizar periodicamente a execução dos serviços constantes deste Projeto Básico e do Contrato;
- 12.18.** Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no **item 23** deste Projeto Básico;
- 12.19.** Suspender o processo de pagamento se o serviço for entregue em desacordo com as especificações constantes deste Projeto Básico.
- 12.20.** Comunicar à CONTRATADA por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Gestor e Fiscal do Contrato, bem como toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato;
- 12.21.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 12.22.** Solicitar a substituição de profissional cujo comportamento for julgado prejudicial ou insatisfatório para a execução do serviço;
- 12.23.** Comunicar à CONTRATADA qualquer anormalidade e deficiência verificada na execução do serviço, cabendo à contratada sua imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis; emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.
- 12.24.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação do serviço, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante, não deverão ser interrompidos;
- 12.25.** Analisar as Ordens de Serviços registradas mensalmente e indicar os abatimentos sempre que houver divergência em relação ao Acordo de nível de serviços formalizado entre as partes.
- 12.26.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Projeto Básico e outras previstas no Contrato.

13. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 13.1.** Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários conforme especificado neste Projeto Básico e em sua proposta.
- 13.2.** Admitir-se-á a utilização de equipamentos que propiciem ganhos de produtividade.



- 13.3.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 13.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 13.5.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 13.6.** Apresentar os empregados devidamente uniformizados de acordo com as normas e/ou convenção coletiva que regem a categoria profissional, identificados por meio de crachá e Equipamentos de Proteção Individual – EPI próprios da atividade.
- 13.7.** Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para execução do serviço.
- 13.8.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.
- 13.9.** De Forma a comprovar tais reponsabilidade a LICITANTE deve apresentar planilha de custos conforme modelo do Anexo I demonstrando suas reponsabilidades trabalhistas de acordo com a categoria de seus funcionários e a legislação atual, descrita conforme orientação da convenção coletiva de Trabalho da categoria pertinente, registrada no MTE – Ministério do Trabalho e Emprego, ou Convenção Coletiva vigente à data da licitação.
- 13.10.** Nenhum encargo ou imposto será repassada para a CONTRATANTE, devendo ficar a cargo da CONTRATADA, inclusive Insalubridade e direitos adquiridos em convenção trabalhista.
- 13.11.** Atender as solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico.
- 13.12.** Manter os certificados e Licenças Sanitárias do IBAMA, DVISA e SEMMAS, apresentados para Habilitação, pelo período de validade do contrato sob pena de rescisão.
- 13.13.** PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, é um requisito obrigatório que estabelece diretrizes e requisitos para o desenvolvimento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO nas organizações, com o objetivo de proteger e preservar a saúde de seus empregados em relação aos riscos ocupacionais, conforme avaliação de riscos do Programa de Gerenciamento de Risco - PGR da organização, regulamentado pela norma nº 07



do Ministério do Trabalho e Emprego, Por ser um documento Obrigatório, deve ser apresentado junto a documentação de Habilitação sob pena de desclassificação.

- 13.14.** PGR - Plano de Gerenciamento de Risco, é o conjunto de ações coordenadas de prevenção que têm por objetivo garantir aos trabalhadores condições e ambientes de trabalho seguros e saudáveis, que se tornou exigível em 3 de janeiro de 2022, quando entrou em vigência a nova Norma Regulamentadora nº 01 (Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais). Por ser um documento Obrigatório, deve ser apresentado junto a documentação de Habilitação sob pena de desclassificação.
- 13.15.** Apresentar Licença Municipal de Operação – LMO com o Plano de Gerenciamento de Resíduos e certificado de destinação final dos resíduos derivados do seu ramo de atividade. Por ser um documento Obrigatório, deve ser apresentado junto a documentação de Habilitação sob pena de desclassificação.
- 13.16.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 13.17.** Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 13.18.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 13.19.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- 13.20.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrências do cumprimento do contrato.
- 13.21.** Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatória para atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.
- 13.22.** Emitir faturas no valor pactuado em contrato, apresentando-a à CONTRATANTE para ateste e pagamento, acatando todos os indicadores do Acordo de Nível de Serviço em Anexo ao Contrato, em conformidade na IN MPOG 02/2008.
- 13.23.** A contratada se responsabilizará por qualquer prejuízo causado à contratante quando da execução do serviço.
- 13.24.** A contratada responderá e se obriga a indenizar integralmente por danos físicos e materiais causados à contratante ou a terceiros, por seus empregados ou



prepostos, advindos de imperícia, negligência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços.

- 13.25.** A contratada se obriga a pagar multas, indenizações ou despesas que porventura venham a ser impostas por órgãos fiscalizadores de sua atividade, bem como ônus decorrente de sua repercussão sobre o objeto contratado.
- 13.26.** A contratada responde pelos defeitos decorrentes de falha ou falta de manutenção nos equipamentos de sua responsabilidade.
- 13.27.** A Contratada responderá pela idoneidade moral e técnica dos funcionários, respondendo por todo e qualquer dano que ocorra em consequência da execução dos serviços, cabendo à Unidade contratante decidir se o prejuízo será ressarcido mediante desconto no pagamento ou pelas vias normais de cobrança.
- 13.28.** A Contratada se responsabilizará pelo controle da carga horária dos seus prestadores de serviço, por meio de **PONTO ELETRÔNICO** (sistema informatizado e digital que registra a jornada dos colaboradores por meio de um equipamento eletrônico) instalado nas dependências da CONTRATANTE, de responsabilidade e custos da CONTRATADA.
- 13.29.** O sistema de ponto eletrônico deverá ser instalado e estar totalmente operante junto ao início da execução contratual.
- 13.30.** O registro da frequência dos empregados, feito pelo sistema acima citado, deverá ser encaminhado à CONTRATANTE mensalmente junto aos processos de pagamento.
- 13.31. Comprovar qualificação técnica para habilitação se utilizando de mão-de-obra especializada para a boa execução dos serviços, mantendo em seu quadro funcional permanente equipe técnica adequada para o serviço de manutenção conforme qualificação mínima exigida:**
- 01 Técnico em Refrigeração – 44 Horas semanais;
 - 01 Auxiliar de Refrigeração – 44 Horas semanais;
 - 03 Mecânicos de Refrigeração – 12x36 diurno; **(posto)**
 - 03 Auxiliares de Refrigeração – 12x36 diurno; **(posto)**
 - 01 Mecânico de Refrigeração – 12x36 noturno; **(posto)**
 - 01 Auxiliar Administrativo – 44 Horas semanais;

Técnico em Refrigeração: com capacidade técnica comprovada através de Certidão de Acervo Técnico (CAT) devidamente registrada no CFT - Conselho Federal dos Técnicos Industriais, para os serviços compatíveis com esse projeto básico, conforme Resolução Nº 123 de 14 de dezembro de 2020. As atividades incluem avaliar e dimensionar locais para instalação de equipamentos de refrigeração, calefação e ar – condicionado; especificar materiais e acessórios e instalar equipamentos de refrigeração e ventilação; instalar ramais de dutos, montar tubulações de refrigeração, aplicar vácuo em sistemas de refrigeração;

carregar sistemas de refrigeração com fluido refrigerante; realizar testes nos sistemas de refrigeração.

Mecânico de Refrigeração: com experiência mínima de um ano registrada em carteira e com curso de especialização na área de mecânica de refrigeração, apresentando comprovação de experiência em ambiente hospitalar. O Mecânico de Refrigeração é o profissional responsável por montar, instalar e pôr em funcionamento equipamentos de refrigeração e ar-condicionado residencial e comercial, realizando análises, ajustes de performance, detectando e corrigindo falhas de origem elétrica e mecânica, de acordo com desenhos técnicos, projetos e normas técnicas, em condições de qualidade, segurança e preservação ambiental. Dentre as atividades constam: Instalar tubulações de refrigeração; Instalar e ajustar controles e dispositivos reguladores; Instalar e comissionar um sistema completo; Carregar, recuperar e transferir refrigerantes; Drenar e repor lubrificante do compressor; Conectar componentes elétricos e testar circuitos; Detectar e corrigir falhas nos sistemas; Substituir componentes; Medir e anotar parâmetros operacionais do sistema; Interpretar manuais de operação, diagramas de tubulações e elétricos; Preencher lista de materiais de especificações de sistemas e desenhos/diagramas.

Auxiliar de Refrigeração: com experiência mínima de um ano registrada em carteira. Suas atividades incluem auxiliar na manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de refrigeração e ar-condicionado do cliente, envolvendo a busca de peças, ferramentas e componentes, movimentação de equipamentos, alcance de ferramentas, substituição e instalação de equipamentos etc. Organizar as ferramentas necessárias para realização das atividades. Auxiliar na realização da limpeza de equipamentos de refrigeração, ar-condicionado, dutos e acessórios. Realizar o descarte de resíduos conforme procedimentos estabelecidos pela empresa.

Auxiliar Administrativo: realizará atividades como a estruturação e organização de arquivos de documentos referentes a execução dos serviços na Unidade CONTRATANTE; serviços administrativos auxiliares as manutenções prestadas, como a elaboração de relatórios, atualização de protocolos, preenchimento de formulários, planilhas e outros documentos que auxiliem na execução e controle dos serviços prestados, atendimento de chamados (sistema informatizado de gestão de chamados, telefone, e-mail etc.), acompanhamento dos cronogramas de execução e checklist das manutenções, encaminhamento dos materiais e equipamentos recebidos, atendimento dos chamados e demandas administrativas feitas pela CONTRATANTE.

- 13.32.** Comprovar a existência de Responsáveis Técnicos compatíveis com o exigido no momento da entrega da documentação, através de certidões do CREA, para o engenheiro mecânico e CFT, para o Técnico Mecânico e ou Refrigeração, onde devem constar tais técnicos como responsáveis pela LICITANTE, com Registro nos respectivos conselhos CREA e ou CFT.
- 13.33.** A LICITANTE deve formalizar em sua proposta as planilhas de custos da mão de obra residente, para os serviços, de acordo com o Anexo I, para os Cargos de Técnico, Mecânico e Auxiliar de Refrigeração, e Assistente Administrativo.
- 13.34.** Caso o contrato de trabalho firmado entre CONTRATADA e o responsável técnico não tenha validade por tempo indeterminado, a Licitante deverá efetuar a prorrogação contratual com vista ao pleno atendimento das obrigações no item acima e apresentar as comprovações à CONTRATANTE.
- 13.35.** Repor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto comprovadamente danificado ou extraviado por seus empregados.
- 13.36.** Obedecer às normas técnicas para o sistema de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação disposta em legislações vigentes.
- 13.37.** A CONTRATADA deverá promover a destinação sustentável de todo resíduo gerado durante os processos de instalação e manutenção dos aparelhos de acordo com as Normas e procedimentos da ANVISA, IBAMA e SEMMAS, através de certificados validos que devem ser apresentados no momento da habilitação.
- 13.38.** Se a licitante vencedora deixar de assinar o Contrato, quando convocada, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pela Administração, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 13.39.** A **Contratada** terá o prazo de até 15 (quinze) dias para iniciar o serviço, contados após a solicitação do órgão.
- 13.40.** A **Contratada** obriga-se, em qualquer circunstância e às suas expensas, a respeitar e a cumprir os dispositivos das Leis Trabalhistas, inclusive no que se refere aos períodos de refeição do seu pessoal, responsabilizando-se por eventuais transgressões neste sentido, incluindo-se, nesta obrigação, férias, folgas, e substituições, além dos encargos trabalhistas, previdenciários sociais e tributários, o fornecimento de uniformes, crachás e equipamentos de segurança a seus empregados, tais como botas, luvas, cintos, e quaisquer outros materiais necessários à correta execução dos serviços, bem como tornar obrigatório o uso e orientá-los no cumprimento das normas, cabendo-lhes a responsabilidade exclusiva pela execução dos serviços;
- 13.41.** Todas e quaisquer reclamações trabalhistas, que, porventura, ocorrerem por parte dos empregados, correrão por conta da Contratada;
- 13.42.** A Contratada deverá fornecer à respectiva Unidade Contratante a relação nominal dos funcionários que prestarão serviços, dando ciência prévia de quaisquer



alterações no quadro decorrentes de substituições, exclusões e inclusões, observadas as exigências contidas no presente contrato.

13.43. Mediante a falta dos empregados, deverá haver sua substituição imediata por outros que tenha experiência equivalente ou superior.

13.44. Manter os postos de trabalho devidamente abastecidos com os equipamentos, utensílios, produtos específicos e materiais necessários à execução dos serviços.

13.45. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do contratual.

14. USO RACIONAL DE ÁGUA

14.1. Sempre que adequado e necessário, a CONTRATADA deverá utilizar-se de equipamentos de limpeza que promovam a economia de água. Trata-se de alternativa de inovação tecnológica de cuja utilização será precedida de avaliação pela CONTRATANTE das vantagens e desvantagens.

15. USO RACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

15.1. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo e energia, como exemplo a aquisição de equipamentos eletroeletrônicos mais eficientes quanto à economia de energia, classificados pelo Selo PROCEL de Economia de Energia (um instrumento promocional do PROCEL – Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica coordenado pelo Ministério das Minas e Energia), que comprova a eficiência energética. De acordo com essa eficiência, os aparelhos são classificados pelo Inmetro – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial dos produtos que chegam ao mercado;

15.2. Comunicar ao Contratante sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias e mau funcionamento de instalações energizadas;

15.3. Sugerir, à CONTRATANTE, equipamentos e medidas que possibilitem a redução do consumo de energia.

15.4. Verificar se existem vazamentos de vapor ou ar nos equipamentos de limpeza, sistema de proteção elétrica e as condições de segurança de extensões elétricas utilizadas durante as manutenções.

15.5. Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos, extensões etc. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas;

15.6. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pela CONTRATANTE;

16. PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS

- 16.1.** Colaborar com o plano de Gerenciamento de Resíduos se ele estiver sendo aplicado na unidade contratante;
- 16.2.** Separar e entregar a Contratante as pilhas e baterias e outros materiais que necessitem de descarte apropriado.
- 16.3.** Quando implantado pela CONTRATANTE o Programa de Coleta Seletiva de resíduos sólidos, colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, em recipientes de coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizadas pelo contratante;

17. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 17.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Estadual nº 47.133, de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 17.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 17.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 17.7.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 17.8.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);



- 17.9.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 17.10.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 17.11.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 17.12.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 17.13.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 17.14.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 17.15.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 17.16.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 17.17.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 17.18.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos,



- e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 17.19.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 17.20.** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 17.21.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 17.22.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 17.23.** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 17.24.** Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 17.25.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 17.26.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 17.27.** A Contratada deverá cumprir o estabelecido no Decreto n.º 37.334, de 17 de outubro de 2016, que dispõe sobre os procedimentos para controle, acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais pelas pessoas jurídicas que prestam serviços ao Estado do Amazonas.
- 17.28.** A Contratada ficará obrigada a apresentar o laudo técnico por meio de perícia elaborada por Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho



registrado no Ministério do Trabalho, estabelecido pela NR 15, que fixará adicional devido aos empregados expostos à insalubridade quando impraticável sua eliminação ou neutralização.

- 17.29.** A Contratada é obrigada a apresentar o laudo técnico antes de assinar o Contrato, pois caso não apresente, será alterada a planilha de custo, com a retirada do adicional de insalubridade.
- 17.30.** Comprovando que é impraticável a eliminação ou neutralização da insalubridade, a empresa vencedora provará por meio de contracheques dos seus funcionários que está sendo repassado este adicional.
- 17.31.** Cabe ao Gestor do contrato fiscalizar mensalmente a Contratada referente ao repasse da cesta básica, conforme estabelecido pela Convenção Coletiva de Trabalho vigente.
- 17.32.** As empresas fornecerão, sem ônus para o trabalhador, mensalmente, inclusive no mês em que estiver em gozo de férias, a todos os seus empregados ASSOCIADOS AO SEEACEAM, independentemente da jornada de trabalho, uma cesta básica in natura.
- 17.33.** Os funcionários terão direito a uma cesta básica mensal no valor de R\$ 110,00;
- 17.34.** O empregado que apresentar falta, inclusive justificada no mês, não fará jus ao benefício;
- 17.35.** O funcionário afastado por motivo de licença não fará jus ao benefício da cesta básica;
- 17.36.** A cesta básica deverá ser entregue até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao trabalhado;
- 17.37.** Os empregados admitidos ou demitidos para fazer jus à cesta deverão ter trabalhado no mínimo 30 dias no mês.
- 17.38.** Para fins de controle e fiscalização referente ao pagamento da cesta básica, deverá a Contratada entregar mensalmente ao fiscal de contrato da Unidade Contratante uma lista com o nome de todos os funcionários que terão direito a contemplação da cesta básica.
- 17.39.** A lista com os nomes dos funcionários deverá conter a frequência dos mesmos, com as faltas justificadas e não justificadas, acrescida de uma declaração/recibo assinada pelo funcionário e pela Contratada, comprovando o repasse da cesta básica.
- 17.40.** Quando o funcionário não tiver direito de receber a cesta básica, o valor referente a esta que foi repassado a contratada, deverá ser deduzido do valor a ser pago a contratada na fatura do mês seguinte.
- 17.41.** Fica a critério do Fiscal do Contrato a solicitação da Nota Fiscal de aquisição das cestas básicas, para fins de comprovação da aquisição e a entrega aos funcionários.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



18.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o atraso na disponibilização do acesso às ferramentas e serviços em relação ao mês previsto para início da execução do contrato, sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;
- i) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem **18.1. a)** deste Projeto Básico, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens **18.1.d) a 18.1.f) e 18.1.h) a 18.1.l)**;
- c) Multa de mora de 1 % (um por cento) por dia, sobre o valor contratado do item prejudicado por infração do subitem **18.1.g)**, limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total;

- d) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, por infração do subitem 18.1.c) (inexecução total do contrato).
- e) Multa moratórias de 0,5% (cinco décimas por cento) sobre o valor contratual, em caso de não apresentação, no prazo fixado pela fiscalização contratual, dos documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato (art. 50, da Lei nº. 14.133, de 1º abril de 2021), nas hipóteses previstas no Projeto Básico.
- f) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens **18.1.b)** e **18.1.g)** deste Projeto Básico, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens **18.1.h)** a **18.1.l)**, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

18.5. A aplicação das sanções previstas neste Projeto Básico não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para



- ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 18.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal adotado por este Regional.
- 18.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 18.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 18.11.** Resta afastada qualquer sanção administrativa em caso de eventual atraso, bem como inexecução parcial ou total decorrentes das situações originadas de caso fortuito, força maior, fato ou ato de terceiro, desde que comprovados, devido à imprevisibilidade e inevitabilidade que as revestem, impossibilitando a regular execução do objeto.
- 18.12.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em assinar o contrato;
- 18.13.** Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor homologado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 18.14.** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor homologado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 18.15.** Multas moratórias de 2% (dois por cento) do valor de contrato por dia, em caso de atraso no início da execução dos serviços contados da emissão da ordem de serviço, limitada a incidência a 15 dias. A partir do décimo quinto dia a Administração poderá considerar inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da extinção unilateral da avença;
- 18.16.** Multa moratórias de 0,5 % (zero virgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de não apresentação, no prazo fixado pela fiscalização contratual, dos documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato (art. 50, da Lei nº. 14.133, de 1º abril de 2021), nas hipóteses previstas no Termo de Referência”

19.DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO



- 19.1.** Entre as soluções disponíveis, a opção mais viável é a aquisição dos serviços aqui solicitados, por Pregão Eletrônico, pelo menor preço por lote, possibilitando a ampla concorrência e a garantia de melhor preço.
- 19.2.** O modo de disputa será aberto, no qual, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação.
- 19.3.** Nos termos do art. 6º, da Lei nº 14.133/2021, os serviços em questão estão classificados como **serviços comuns** (inciso XIII), tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade do objeto podem ser objetivamente definidos pelo edital e projeto básico, por meio de especificações usuais no mercado.
- 19.4.** Os serviços se enquadram ainda na classificação do inciso XVI - **serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra**, onde encaixam-se os serviços cujo modelo de execução contratual exige, entre outros requisitos, que: a) os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços; b) o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos; c) o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos;

20. PARCELAMENTO DO OBJETO

- 20.1.** Optou-se pelo **NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO**.
- 20.2.** O Objeto deste Projeto Básico caracteriza-se por **LOTE ÚNICO** na categoria de: **serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de refrigeração, com instalação de equipamentos, substituição de peças sob demanda e prestação de mão de obra, para os aparelhos condicionadores de ar split/splitão, ar-condicionado de janela, central, chiller, bomba do chiller, Fancolete, câmara fria/frigorífica, fancoil e demais equipamentos de refrigeração**, conforme etapas definidas neste Projeto Básico.
- 20.3.** O objeto desse Projeto Básico será adjudicado mediante a apresentação do menor preço global do lote único.
- 20.4.** O agrupamento dos itens se deve ao fato de que todos os bens e serviços estão intrinsecamente relacionados. A adjudicação do objeto a ser licitado por itens se tornaria inviável do ponto de vista técnico e econômico, acarretando prejuízos quanto à instalação e operacionalização de toda a solução na forma do modelo pretendido para a execução do serviço requerido, uma vez que se exige total compatibilidade e integração entre os itens agrupados. A execução de tais itens por mais de uma empresa certamente tornaria o projeto inviável, já que acarretaria elevado custo de administração e uma complexa rede de coordenação de diversos contratos com o mesmo objeto, o que, certamente, não encontra amparo legal além de comprometer a qualidade e efetividade dos resultados para a Fundação.



- 20.5.** A condição de lote único baseia-se na melhor solução para possíveis falhas que poderão surgir durante a execução dos serviços. Habitualmente, observa-se que após a solução instalada, em contratações desmembradas com este escopo de fornecimento por itens, caso ocorra alguma indisponibilidade ou mau funcionamento de um elemento do sistema, os diferentes fornecedores passam a debater quanto à responsabilidade pela solução, seja pela falta de diagnóstico preciso em termos de “causa da falha”, seja por alegações quanto à competência contratual em intervenções nos produtos de diferentes fornecedores que integram a solução, protelando a resolução de eventuais incidentes, comprometendo a rotina administrativa, e elevando os custos operacionais
- 20.6.** Por outro lado, o fornecedor único por lote, é responsável pela integração de todos os componentes agrupados, bem como pela manutenção da estabilidade e operacionalidade do serviço como um todo.
- 20.7.** A Administração ganha em capacidade de gestão do contrato, com instrumentos de cobrança efetiva na fiscalização do contrato e procedimento padronizado de suporte técnico durante o período contratual, propiciando agilidade na resolução dos problemas advindos de falhas de equipamentos ou outros eventos relacionados ao contrato de fornecimento e prestação de serviço.
- 20.8.** Há ainda que se considerar o aspecto da economicidade pelo fator de escala no caso de um único fornecimento por lote, em especial em soluções de maior vulto e complexidade, como o objeto em pauta, em contraposição ao parcelamento do objeto no caso em tela. Pelo interesse de cada licitante em ser adjudicada vencedora do lote, observa-se no mercado a tendência para a redução de custo unitário dos diversos itens que compõem a solução, na busca de oferecer o menor preço global associado ao atendimento da solução completa e às exigências técnicas do serviço.
- 20.9.** Considerando o exposto, propõe-se, que a prestação do serviço, objeto deste Projeto Básico, seja adjudicado por menor preço global, lote único, através de pregão eletrônico devido a especificidade do objeto a ser licitado.

21.DO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

- 21.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano (12 MESES) contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 21.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 21.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 21.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



- 21.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 21.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 21.7.** O reajuste será realizado por apostilamento, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

22.DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E SOCIOECONÔMICA

- 22.1.** A CONTRATADA deverá adotar, quando da execução dos serviços, as práticas de sustentabilidade previstas na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, e demais legislações em vigor, baseando-se na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental.
- 22.2.** A CONTRATADA deverá ainda, no processo de fabricação e/ou comercialização de seus materiais, adotar, no que couberem, práticas de sustentabilidade ambiental, não podendo alegar posterior desconhecimento, os itens dispostos no Capítulo III da Instrução Normativa Nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do SLTIMPOG, sendo eles:
- 22.3.** Que os bens sejam constituídos preferencialmente, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- 22.4.** Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 22.5.** Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- 22.6.** A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

23.DO CONSÓRCIO

- 23.1.** Quanto a Justificativa de não utilizar consórcio:
- 23.2.** Não será permitida a participação de pessoa jurídica em consórcio no procedimento licitatório, considerando que a vedação não prejudicará a competitividade do certame.



23.3. O consórcio é recomendável quando o objeto é considerado de “alta complexidade ou vulto econômico” em que empresas, isoladamente, não teriam as condições exigidas para cumprir os requisitos de habilitação do edital. No presente caso, o objeto do presente procedimento licitatório não se configura nas características mencionadas, pois se trata de bem/serviço comum, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

23.4. Nesse viés, esclarecemos que não haverá restrição de competitividade, uma vez que nas contratações de bens e serviços comuns é recorrente a participação de empresas de todos os portes que, em sua maioria, apresentam os requisitos mínimos de habilitação, possuindo as condições necessárias para a execução dos contratos dessa natureza, portanto, não tornando um ambiente restrito de possíveis licitantes.

24. DO PAGAMENTO

24.1. Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias úteis** contados da data de apresentação do Requerimento, Fatura, Recibo, certidões negativas atualizadas (FGTS, INSS, SEFAZ, Prefeitura de Manaus, Receita Federal e Débitos Trabalhistas) e DAM (Documento de Arrecadação do Município de Manaus) devidamente pagos;

24.2. Os processos de pagamento da CONTRATADA deverão ser devidamente formalizados via PROTOCOLO DIGITAL/SIGED através do site <https://online.sefaz.am.gov.br/protocoloAM/>.

24.3. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada do Relatório de Execução do Serviço aprovado pelo fiscal designado para o contrato, servidor da CONTRATANTE;

24.4. Os documentos deverão ser atestados pelo fiscal designado para o contrato, servidor da CONTRATANTE;

24.5. O documento de cobrança não aprovado pela CONTRATANTE será devolvido à CONTRATADA, acompanhado das informações que motivaram sua rejeição;

24.6. Na hipótese de a CONTRATADA, por ocasião do pagamento pela execução do objeto contratado, encontrar-se com cadastro vencido ou com pendência, no que diz respeito à Documentação Obrigatória e Habilitação Parcial, o pagamento ficará suspenso até a apresentação de documentos comprovando sua regularidade;

25. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

25.1. O item encontra-se registrado no Plano Anual de Contratações – PCA/2024 desta Fundação, entrando nas despesas com manutenção da Unidade de Saúde.

26. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

26.1. JUSTIFICATIVA DE VIABILIDADE



A presente contratação é viável e necessária, conforme estudo preliminar apresentado. Trata-se de serviço contínuo, de realização de atividades essenciais para o órgão, justificando-se pela própria natureza dos serviços contratados, que visam propiciar as condições mínimas de trabalho aos servidores e pacientes. A terceirização dos serviços de manutenção dos sistemas de refrigeração torna-se necessária haja vista que a FCECON não possui mão de obra qualificada para tais fins em seu quadro de funcionários. Destaca-se ainda o fim da vigência contratual com a empresa contratada atualmente para execução desses serviços, em dezembro de 2023. Assim, a prestação do serviço terceirizado sedia sua importância e objetivo no apoio à realização de atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional desta Autarquia.

27. DO PERMISSÃO OU VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO

27.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto contratual neste Termo de Referência e das obrigações assumidas no Contrato.

28. PLANO DE APLICAÇÃO

Programa/Projeto/ Atividade	Fonte	Elemento de Despesa	Especificação
10122000120010001	100	339039	-

29. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Nº DE PARCELAS	FORMA DE PAGAMENTO	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
12	MENSAL		

30. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

DECLARAMOS para os devidos efeitos legais que este Projeto Básico está de acordo com Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação vigente.

31. LOCAL E DATA:

Manaus, 14 de novembro de 2024.

ELABORADO POR:

FERNANDO
MARTINS
MOREIRA:2400418
9268

Assinado de forma digital
por FERNANDO MARTINS
MOREIRA:24004189268
Dados: 2024.11.14
12:04:41 -04'00'

IRISMARA CORREA
CONCEICAO:88349
926287

Assinado de forma digital
por IRISMARA CORREA
CONCEICAO:88349926287
Dados: 2024.11.14
11:57:45 -04'00'

Fernando Martins
Gerente de Serviços Gerais

Irismara Correa
Subgerente de Serviços Gerais

APROVADO POR:

Gerson Mourão
Presidente FCECON



ANEXO I

Resumo da Mão de Obra

ORDEM	ID	CATEGORIA PROFISSIONAL / PEÇAS E SERVIÇOS	Unidade	Qtde	VALOR UNITÁRIO	TOTAL MENSAL	VALOR GLOBAL
01	137162	SERVIÇO DE TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO , Contratação de empresa especializada em serviço de Técnico em Refrigeração - ÁREA HOSPITALAR - 44 horas semanais, conforme Projeto Básico.	Homem	01			
02	140730	SERVIÇO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO , Contratação de empresa especializada em serviço de Assistente Administrativo - ÁREA HOSPITALAR - 44 horas semanais, conforme Projeto Básico.	Homem	01			
03	140815	SERVIÇO DE AUXILIAR DE REFRIGERAÇÃO , Contratação de empresa especializada em serviço de Auxiliar de Refrigeração - ÁREA HOSPITALAR - escala 12x36 - DIURNO , conforme Projeto Básico.	Posto	03			
04	140817	SERVIÇO DE TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO , Descrição: Contratação de empresa especializada prestação de serviço de AUXILIAR DE REFRIGERAÇÃO - ÁREA HOSPITALAR - escala 44 horas - DIURNO , conforme Projeto Básico.	Homem	01			
05	140956	SERVIÇO DE MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO , Contratação de empresa especializada em serviço de Mecânico de Refrigeração - ÁREA HOSPITALAR - escala 12x36 - DIURNO , conforme Projeto Básico.	Posto	03			
06	140958	SERVIÇO DE MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO , Contratação de empresa especializada em serviço de Mecânico de Refrigeração - ÁREA HOSPITALAR - escala 12x36 - NOTURNO , conforme Projeto Básico.	Posto	01			
07	145494	SERVIÇO MANUTENÇÃO APARELHO/EQUIPAMENTO REFRIGERAÇÃO , Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA e CORRETIVA de Aparelhos/Equipamentos de Refrigeração; Incluindo materiais e acessórios, conforme Termo de Referência.	Unidade	1			
Valor Geral							





Convenção Coletiva de Trabalho MR071798/2023 SEAC

Número de Registro no MTE: AM000563/2023

Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024

Data Base da Categoria: 1º de Janeiro

Categoria Profissional: TÊC DE REFRIGERAÇÃO 44H - ÁREA HOSPITALAR ID - 137162

Remuneração		R\$
Salário- Base		
Profissionais		
Adicional de Insalubridade		
Valor da remuneração		

ENCARGOS SOCIAIS

Grupo "A"	%	R\$
INSS		
FGTS		
SESC		
SENAC		
SEBRAE		
INCRA		
SALÁRIO EDUCAÇÃO		
RISCOS AMBIENTAIS DO TRABALHO		
Total		

Grupo "B" - Custos de Reposição	%	R\$
FÉRIAS GOZADAS		
AUXÍLIO DOENÇA		
AFASTAMENTOS MAIS DE 15 DIAS		
LICENÇA PATERNIDADE		
ACIDENTE DE TRABALHO		
FALTAS LEGAIS		
TREINAMENTO		
Total		

Grupo "C" - Das Verbas Indenizatórias	%	R\$
1/3 CONSTITUCIONAIS DE FÉRIAS		
13º SALÁRIO		
AVISO PRÉVIO TRABALHADO		
Total		





Grupo "D" - Verbas Rescisórias	%	R\$
AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
COMPLEMENTO AVISO PRÉVIO		
REFLEXOS 13º SAL. E FÉRIAS		
INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA		
INDENIZAÇÃO ADICIONAL		
FÉRIAS INDENIZADAS		
ADICIONAL DE FÉRIAS INDENIZADAS		
Total		

Grupo "E"	%	R\$
ABONO PECUNIÁRIO		
1/3 CONST. ABONO PECUNIÁRIO		
Total		

Grupo "F"	%	R\$
FGTS S/ AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
INCIDÊNCIAS SALÁRIO MATERNIDADE		
FGTS 1/12 13º SALÁRIO INDENIZADO		
INCIDÊNCIA GRUPO "A" S/ GRUPO "B" + "C"		
Total		

Encargos Sociais		
Valor da mão-de-obra (Remun + Enc.Soc)		

INSUMOS	R\$
Uniforme / EPI	
Materiais e Equipamentos	
Alimentação	
Cesta Básica	
Transporte	
Assistência social e familiar	
Plano Odontológico	
Qualificação Profissional	
Total dos insumos	
Valor da mão-de-obra (Remun+Enc.+Insumos)	

DEMAIS COMPONENTES	%	R\$
Despesas Administrativas		





Lucro Bruto		
Total dos demais componentes		

Valor Mão de Obra + Enc+Insumos + Demais Comp.	
--	--

TRIBUTOS	Percentual	R\$
ISSQN		
COFINS		
PIS		
Total de Tributos		

Valor Mensal	
--------------	--

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Uniforme /EPI				
Item	Valor Unit. R\$	Vida útil (meses)	Qde.	Custo mensal (R\$)
Avental contra riscos de agentes químicos		12	1	
Boné		9	1	
Calça		6	2	
Camisa		6	2	
Crachá		24	1	
Luva PVC		2	1	
Máscara Descartável		1	30	
Meia		2	2	
Óculos de proteção		6	1	
Sapato de segurança		6	1	
TOTAL				

Alimentação	
Valor do ticket	
Qde. Ticket/mês	
Valor Total	
Participação do empregado	
Participação da empresa	
Transporte	
Valor da passagem	





N° passagens/ dia	
N° de dias trabalhados/mês	
Valor total das passagens	
Participação do empregado 6%	
Participação da empresa	
Cesta Básica	
Valor da Cesta básica	
N° de Profissionais	
Valor Total	
Assistência Social e Familiar	
Valor da Assistência	
N° de Profissionais	
Valor Total	
Plano Odontológico	
Valor do Plano Odontológico	
N° de Profissionais	
Valor Total	
Qualificação Profissional	
Valor qualificação Profissional	
N° de Profissionais	
Valor Total	

Téc Refrigeração					
N°	Item	Valor Unit. R\$	Vida útil (meses)	Qde.	Custo mensal (R\$)
01	Alicate amperímetro		24	1	
02	Alicate de pressão 10		24	1	
03	Alicate universal 8"		24	1	
04	Arco de serra 12"		12	1	
05	Escada em alumínio 6 degraus		24	1	
06	Lavadora - Bomba de pressão para pulverizar produto de limpeza		24	1	
07	Bomba de vácuo de 5 CFM		24	1	
08	Bombas de limpeza de alta pressão de 1450 lbs		24	1	
09	Cilindro de 10 kg p gás R-12		12	1	
10	Cilindro de 10 kg p gás RC-134A		12	1	
11	Cilindro de gás nitrogênio c/ manômetro		12	1	
12	Conjunto de solda oxigênio e acetileno		24	1	
13	Conjunto manifold com 4 mangueiras		24	1	
14	Cortador de tubos de cobre		24	1	
15	Detector de vazamento eletrônico para os gases R-12, R-22, RC -134		24	1	





16	Ferro de solda de ponta, 127V, 30 Watts		24	1	
17	Furadeira Industrial até 3/4 com 2 velocidades		24	1	
18	Jogo de chave combinada de 6 a 32		24	1	
19	Jogo extrator de parafusos quebrado		24	1	
20	Jogo de flangeadores completo		24	1	
21	Jogo Broca de Vídeo - 8 pçs 3 a 10 mm		2	1	
22	Jogo broca aço rápido - 13 pçs 1/16 a 1/4		2	1	
23	Jogo de Chave Allen 25 pçs- 1,5 a 10 mm		24	1	
24	Jogo de Chave Canhão - 12 pçs - 3 a 14 mm		24	1	
25	Máquina de solda		24	1	
26	Multímetro digital		24	1	
27	Termômetro/Higrômetro digital		24	1	
TOTAL					





Convenção Coletiva de Trabalho MR071798/2023 SEAC

Número de Registro no MTE: AM000563/2023

Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024

Data Base da Categoria: 1º de Janeiro

Categoria Profissional: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 44h - ÁREA HOSPITALAR 44h - ID 140730

Remuneração		R\$
Salário- Base		
Profissionais		
Adicional de Insalubridade		
Valor da remuneração		

ENCARGOS SOCIAIS

Grupo "A"	%	R\$
INSS		
FGTS		
SESC		
SENAC		
SEBRAE		
INCRA		
SALÁRIO EDUCAÇÃO		
RISCOS AMBIENTAIS DO TRABALHO		
Total		

Grupo "B" - Custos de Reposição	%	R\$
FÉRIAS GOZADAS		
AUXÍLIO DOENÇA		
AFASTAMENTOS MAIS DE 15 DIAS		
LICENÇA PATERNIDADE		
ACIDENTE DE TRABALHO		
FALTAS LEGAIS		
TREINAMENTO		
Total		

Grupo "C" - Das Verbas Indenizatórias	%	R\$
1/3 CONSTITUCIONAIS DE FÉRIAS		
13º SALÁRIO		
AVISO PRÉVIO TRABALHADO		
Total		





Grupo "D" - Verbas Rescisórias	%	R\$
AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
COMPLEMENTO AVISO PRÉVIO		
REFLEXOS 13º SAL. E FÉRIAS		
INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA		
INDENIZAÇÃO ADICIONAL		
FÉRIAS INDENIZADAS		
ADICIONAL DE FÉRIAS INDENIZADAS		
Total		

Grupo "E"	%	R\$
ABONO PECUNIÁRIO		
1/3 CONST. ABONO PECUNIÁRIO		
Total		

Grupo "F"	%	R\$
FGTS S/ AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
INCIDÊNCIAS SALÁRIO MATERNIDADE		
FGTS 1/12 13º SALÁRIO INDENIZADO		
INCIDÊNCIA GRUPO "A" S/ GRUPO "B" + "C"		
Total		

Encargos Sociais		
Valor da mão-de-obra (Remun + Enc.Soc)		

INSUMOS	R\$
Uniforme / EPI	
Alimentação	
Cesta Básica	
Transporte	
Assistência social e familiar	
Plano Odontológico	
Qualificação Profissional	
Total dos insumos	
Valor da mão-de-obra (Remun+Enc.+Insumos)	

DEMAIS COMPONENTES	%	R\$
Despesas Administrativas		





Lucro Bruto		
Total dos demais componentes		

Valor Mão de Obra + Enc+Insumos + Demais Comp.

TRIBUTOS	Percentual	R\$
ISSQN		
COFINS		
PIS		
Total de Tributos		

Valor Mensal

MEMÓRIA DE CÁLCULO

UNIFORME /EPI				
Item	Valor Unit. R\$	Vida útil (meses)	Qde.	Custo mensal (R\$)
Calça		6	2	
Camisa		6	2	
Crachá		24	1	
Máscara Descartável		1	30	
Meia		2	2	
Sapato de Segurança		6	2	
TOTAL				

Alimentação	
Valor do ticket	
Qde. Ticket/mês	
Valor Total	
Participação do empregado	
Participação da empresa	
Transporte	
Valor da passagem	
Nº passagens/ dia	
Nº de dias trabalhados/mês	
Valor total das passagens	
Participação do empregado 6%	
Participação da empresa	





Cesta Básica	
Valor da Cesta básica	
N° de Profissionais	
Total	
Assistência Social e Familiar	
Valor da Assistência	
N° de Profissionais	
Total	
Plano Odontológico	
Valor Plano Odontológico	
N° de Profissionais	
Valor Total	
Qualificação Profissional	
Valor qualificação Profissional	
N° de Profissionais	
Valor Total	





Convenção Coletiva de Trabalho MR071798/2023 SEAC

Número de Registro no MTE: AM000563/2023

Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024

Data Base da Categoria: 1º de Janeiro

Categoria Profissional: AUX DE REFRIGERAÇÃO DIURNO 12x36 - ÁREA HOSPITALAR ID – 140815

Remuneração		R\$
Salário- Base		
Profissionais		
Adicional de Insalubridade		
Valor da remuneração		

ENCARGOS SOCIAIS

Grupo "A"	%	R\$
INSS		
FGTS		
SESC		
SENAC		
SEBRAE		
INCRA		
SALÁRIO EDUCAÇÃO		
RISCOS AMBIENTAIS DO TRABALHO		
Total		

Grupo "B" - Custos de Reposição	%	R\$
FÉRIAS GOZADAS		
AUXÍLIO DOENÇA		
AFASTAMENTOS MAIS DE 15 DIAS		
LICENÇA PATERNIDADE		
ACIDENTE DE TRABALHO		
FALTAS LEGAIS		
TREINAMENTO		
Total		

Grupo "C" - Das Verbas Indenizatórias	%	R\$
1/3 CONSTITUCIONAIS DE FÉRIAS		
13º SALÁRIO		
AVISO PRÉVIO TRABALHADO		
Total		





Grupo "D" - Verbas Rescisórias	%	R\$
AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
COMPLEMENTO AVISO PRÉVIO		
REFLEXOS 13º SAL. E FÉRIAS		
INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA		
INDENIZAÇÃO ADICIONAL		
FÉRIAS INDENIZADAS		
ADICIONAL DE FÉRIAS INDENIZADAS		
Total		

Grupo "E"	%	R\$
ABONO PECUNIÁRIO		
1/3 CONST. ABONO PECUNIÁRIO		
Total		

Grupo "F"	%	R\$
FGTS S/ AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
INCIDÊNCIAS SALÁRIO MATERNIDADE		
FGTS 1/12 13º SALÁRIO INDENIZADO		
INCIDÊNCIA GRUPO "A" S/ GRUPO "B" + "C"		
Total		

Encargos Sociais		
Valor da mão-de-obra (Remun + Enc.Soc)		

INSUMOS		R\$
Uniforme / EPI		
Alimentação		
Cesta Básica		
Transporte		
Assistência social e familiar		
Plano Odontológico		
Qualificação Profissional		
Total dos insumos		
Valor da mão-de-obra (Remun+Enc.+Insumos)		

DEMAIS COMPONENTES	%	R\$
Despesas Administrativas		





Lucro Bruto		
Total dos demais componentes		

Valor Mão de Obra + Enc+Insumos + Demais Comp.

9.473,68

TRIBUTOS	Percentual	R\$
ISSQN		
COFINS		
PIS		
Total de Tributos		

Valor Mensal

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Uniforme /EPI				
Item	Valor Unit. R\$	Vida útil (meses)	Qde.	Custo mensal (R\$)
Avental contra riscos de agentes químicos		12	1	
Boné		9	1	
Calça		6	2	
Camisa		6	2	
Crachá		24	1	
Luva PVC		2	1	
Máscara Descartável		1	30	
Meia		2	2	
Óculos de proteção		6	1	
Sapato de segurança		6	1	
TOTAL				
Nº de Profissionais				

Alimentação	
Valor do ticket	
Qde. Ticket/mês	
Valor Total	
Participação do empregado	
Participação da empresa	





Transporte	
Valor da passagem	
Nº passagens/ dia	
Nº de dias trabalhados/mês	
Valor total das passagens	
Participação do empregado 3%	
Participação da empresa	
Cesta Básica	
Valor da Cesta básica	
Nº de Profissionais	
Valor Total	
Assistência Social e Familiar	
Valor da Assistência	
Nº de Profissionais	
Valor Total	
Plano Odontológico	
Valor do Plano Odontológico	
Nº de Profissionais	
Valor Total	
Qualificação Profissional	
Valor qualificação Profissional	
Nº de Profissionais	
Valor Total	





Convenção Coletiva de Trabalho MR071798/2023 SEAC
Número de Registro no MTE: AM000563/2023
Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024
Data Base da Categoria: 1º de Janeiro
Categoria Profissional: AUX DE REFRIGERAÇÃO 44h - ÁREA HOSPITALAR ID - 140817

Remuneração		R\$
Salário- Base		
Profissionais		
Adicional de Insalubridade		
Valor da remuneração		

ENCARGOS SOCIAIS

Grupo "A"	%	R\$
INSS		
FGTS		
SESC		
SENAC		
SEBRAE		
INCRA		
SALÁRIO EDUCAÇÃO		
RISCOS AMBIENTAIS DO TRABALHO		
Total		

Grupo "B" - Custos de Reposição	%	R\$
FÉRIAS GOZADAS		
AUXÍLIO DOENÇA		
AFASTAMENTOS MAIS DE 15 DIAS		
LICENÇA PATERNIDADE		
ACIDENTE DE TRABALHO		
FALTAS LEGAIS		
TREINAMENTO		
Total		

Grupo "C" - Das Verbas Indenizatórias	%	R\$
1/3 CONSTITUCIONAIS DE FÉRIAS		
13º SALÁRIO		
AVISO PRÉVIO TRABALHADO		
Total		





Grupo "D" - Verbas Rescisórias	%	R\$
AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
COMPLEMENTO AVISO PRÉVIO		
REFLEXOS 13º SAL. E FÉRIAS		
INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA		
INDENIZAÇÃO ADICIONAL		
FÉRIAS INDENIZADAS		
ADICIONAL DE FÉRIAS INDENIZADAS		
Total		

Grupo "E"	%	R\$
ABONO PECUNIÁRIO		
1/3 CONST. ABONO PECUNIÁRIO		
Total		

Grupo "F"	%	R\$
FGTS S/ AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
INCIDÊNCIAS SALÁRIO MATERNIDADE		
FGTS 1/12 13º SALÁRIO INDENIZADO		
INCIDÊNCIA GRUPO "A" S/ GRUPO "B" + "C"		
Total		

Encargos Sociais		
Valor da mão-de-obra (Remun + Enc.Soc)		

INSUMOS	R\$
Uniforme / EPI	
Alimentação	
Cesta Básica	
Transporte	
Assistência social e familiar	
Plano Odontológico	
Qualificação Profissional	
Total dos insumos	
Valor da mão-de-obra (Remun+Enc.+Insumos)	

DEMAIS COMPONENTES	%	R\$
Despesas Administrativas		





Lucro Bruto		
Total dos demais componentes		

Valor Mão de Obra + Enc+Insumos + Demais Comp.

TRIBUTOS	Percentual	R\$
ISSQN		
COFINS		
PIS		
Total de Tributos		

Valor Mensal

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Uniforme /EPI				
Item	Valor Unit. R\$	Vida útil (meses)	Qde.	Custo mensal (R\$)
Avental contra riscos de agentes químicos		12	1	
Boné		9	1	
Calça		6	2	
Camisa		6	2	
Crachá		24	1	
Luva PVC		2	1	
Máscara Descartável		1	30	
Meia		2	2	
Óculos de proteção		6	1	
Sapato de segurança		6	1	
TOTAL				

Alimentação	
Valor do ticket	
Qde. Ticket/mês	
Valor Total	
Participação do empregado	
Participação da empresa	
Transporte	
Valor da passagem	
Nº passagens/ dia	





N° de dias trabalhados/mês	
Valor total das passagens	
Participação do empregado 6%	
Participação da empresa	
Cesta Básica	
Valor da Cesta básica	
N° de Profissionais	
Valor Total	
Assistência Social e Familiar	
Valor da Assistência	
N° de Profissionais	
Valor Total	
Plano Odontológico	
Valor do Plano Odontológico	
N° de Profissionais	
Valor Total	
Qualificação Profissional	
Valor qualificação Profissional	
N° de Profissionais	
Valor Total	





Convenção Coletiva de Trabalho MR071798/2023 SEAC

Número de Registro no MTE: AM000563/2023

Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024

Data Base da Categoria: 1º de Janeiro

Categoria Profissional: MEC DE REFRIGERAÇÃO DIURNO 12x36- ÁREA HOSPITALAR ID - 140956

Remuneração		R\$
Salário- Base		
Profissionais		
Adicional de Insalubridade		
Valor da remuneração		

ENCARGOS SOCIAIS

Grupo "A"	%	R\$
INSS		
FGTS		
SESC		
SENAC		
SEBRAE		
INCRA		
SALÁRIO EDUCAÇÃO		
RISCOS AMBIENTAIS DO TRABALHO		
Total		

Grupo "B" - Custos de Reposição	%	R\$
FÉRIAS GOZADAS		
AUXÍLIO DOENÇA		
AFASTAMENTOS MAIS DE 15 DIAS		
LICENÇA PATERNIDADE		
ACIDENTE DE TRABALHO		
FALTAS LEGAIS		
TREINAMENTO		
Total		

Grupo "C" - Das Verbas Indenizatórias	%	R\$
1/3 CONSTITUCIONAIS DE FÉRIAS		
13º SALÁRIO		
AVISO PRÉVIO TRABALHADO		
Total		





Grupo "D" - Verbas Rescisórias	%	R\$
AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
COMPLEMENTO AVISO PRÉVIO		
REFLEXOS 13º SAL. E FÉRIAS		
INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA		
INDENIZAÇÃO ADICIONAL		
FÉRIAS INDENIZADAS		
ADICIONAL DE FÉRIAS INDENIZADAS		
Total		

Grupo "E"	%	R\$
ABONO PECUNIÁRIO		
1/3 CONST. ABONO PECUNIÁRIO		
Total		

Grupo "F"	%	R\$
FGTS S/ AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
INCIDÊNCIAS SALÁRIO MATERNIDADE		
FGTS 1/12 13º SALÁRIO INDENIZADO		
INCIDÊNCIA GRUPO "A" S/ GRUPO "B" + "C"		
Total		

Encargos Sociais		
Valor da mão-de-obra (Remun + Enc.Soc)		

INSUMOS	R\$
Uniforme / EPI	
Materiais e Equipamentos	
Alimentação	
Cesta Básica	
Transporte	
Assistência social e familiar	
Plano Odontológico	
Qualificação Profissional	
Total dos insumos	
Valor da mão-de-obra (Remun+Enc.+Insumos)	





DEMAIS COMPONENTES	%	R\$
Despesas Administrativas		
Lucro Bruto		
Total dos demais componentes		
Valor Mão de Obra + Enc+Insumos + Demais Comp.		

TRIBUTOS	Percentual	R\$
ISSQN		
COFINS		
PIS		
Total de Tributos		

Valor Mensal	
---------------------	--

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Uniforme/EPI				
Item	Valor Unit. R\$	Vida útil (meses)	Qde.	Custo mensal (R\$)
Avental contra riscos de agentes químicos		12	1	
Boné		9	1	
Calça		6	2	
Camisa		6	2	
Crachá		24	1	
Luva PVC		2	1	
Máscara Descartável		1	30	
Meia		2	2	
Óculos de proteção		6	1	
Sapato de segurança		6	1	
TOTAL				
Nº de Profissionais				

Alimentação	
Valor do ticket	
Qde. Ticket/mês	
Valor Total	
Participação do empregado	
Participação da empresa	





Transporte	
Valor da passagem	
Nº passagens/ dia	
Nº de dias trabalhados/mês	
Valor total das passagens	
Participação do empregado 3%	
Participação da empresa	
Cesta Básica	
Valor da Cesta básica	
Nº de Profissionais	
Valor Total	
Assistência Social e Familiar	
Valor da Assistência	
Nº de Profissionais	
Valor Total	
Plano Odontológico	
Valor do Plano Odontológico	
Nº de Profissionais	
Valor Total	
Qualificação Profissional	
Valor qualificação Profissional	
Nº de Profissionais	
Valor Total	

Mecânico Refrigeração					
Nº	Item	Valor Unit.R\$	Vida útil (meses)	Quantidade	Custo mensal (R\$)
01	Alicate Amperímetro		24	1	
02	Alicate de Corte		24	1	
03	Alicate de Pressão lacrador de 8" a 10"		24	1	
04	Alicate Universal		24	1	
05	Amperímetro		24	1	
06	Andaime 10 metros		24	1	
07	Bolsa Coletora para Higienização/limpeza de evaporadora		24	1	
08	Bomba Lavadora de alta pressão 200 com maleta e acessórios bivolts		24	1	
09	Bomba de vácuo profissional de 10 CFM		24	1	
10	Capacímetro digital		24	1	
11	Cilindro para gás refrigerante com manopla 3 kg		24	1	





12	Chave Catraca		24	1	
13	Corda com 30m - 8 mm		24	1	
14	Cortador de tubo		24	1	
15	Curvador de tubo		24	1	
16	Detector de vazamento de gás eletrônico		24	1	
17	Engate rápido de alta para gás R134 ¼ macho		24	1	
18	Engate rápido de alta para gás R134 ¼ fêmea		24	1	
19	Escada de aço carbono regulável de 5 degraus estendida 5m		24	1	
20	Gás refrigerante R22 13,6 kg		24	1	
21	Gás refrigerante R410 11,3 kg		24	1	
22	Jogo de Ferramenta manuais de 38 peças com maleta 1/4x6		12	1	
23	Kit de Flangeadores com catraca, cortador e escariador ¼ e ¾		24	1	
24	Kit Manifold com Mangueiras 1,2 m para R22/134/407/410 e maleta		24	1	
25	Kit mola para dobrar tubo		24	1	
26	Kit de solda, oxigênio/acetileno		24	1	
27	Kit de solda: maçarico portátil + cilindro de gás map/propano		24	1	
28	Mala para ferramentas grande		24	1	
29	Multímetro digital		24	1	
30	Parafusadeira e furadeira de impacto profissional bivolt		24	1	
31	Recolhedora de gás		24	1	
32	Regulador de pressão		24	1	
33	Serra copo diamantada 53 mm		24	1	
34	Serra copo diamantada 60 mm		24	1	
35	Serra copo diamantada 65 mm		24	1	
36	Tapa fulgas		24	1	
37	Termômetro digital portátil		24	1	
38	Vacuômetro digital		24	1	
TOTAL					





Convenção Coletiva de Trabalho MR071798/2023 SEAC

Número de Registro no MTE: AM000563/2023

Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024

Data Base da Categoria: 1º de Janeiro

Categoria Profissional: MEC DE REFRIGERAÇÃO NOTURNO 12x36 - **ÁREA HOSPITALAR** ID - 140958

Remuneração		R\$
Salário- Base		
Profissionais		
Adicional Noturno		
Adicional de Insalubridade		
Valor da remuneração		

ENCARGOS SOCIAIS

Grupo "A"		
INSS		
FGTS		
SESC		
SENAC		
SEBRAE		
INCRA		
SALÁRIO EDUCAÇÃO		
RISCOS AMBIENTAIS DO TRABALHO		
Total		

Grupo "B" - Custos de Reposição	%	R\$
FÉRIAS GOZADAS		
AUXÍLIO DOENÇA		
AFASTAMENTOS MAIS DE 15 DIAS		
LICENÇA PATERNIDADE		
ACIDENTE DE TRABALHO		
FALTAS LEGAIS		
TREINAMENTO		
Total		

Grupo "C" - Das Verbas Indenizatórias	%	R\$
1/3 CONSTITUCIONAIS DE FÉRIAS		
13º SALÁRIO		
AVISO PRÉVIO TRABALHADO		





Total		
--------------	--	--

Grupo "D" - Verbas Rescisórias	%	R\$
AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
COMPLEMENTO AVISO PRÉVIO		
REFLEXOS 13º SAL. E FÉRIAS		
INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA		
INDENIZAÇÃO ADICIONAL		
FÉRIAS INDENIZADAS		
ADICIONAL DE FÉRIAS INDENIZADAS		
Total		

Grupo "E"	%	R\$
ABONO PECUNIÁRIO		
1/3 CONST. ABONO PECUNIÁRIO		
Total		

Grupo "F"	%	R\$
FGTS S/ AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
INCIDÊNCIAS SALÁRIO MATERNIDADE		
FGTS 1/12 13º SALÁRIO INDENIZADO		
INCIDÊNCIA GRUPO "A" S/ GRUPO "B" + "C"		
Total		

Encargos Sociais		
Valor da mão-de-obra (Remun + Enc.Soc)		

INSUMOS		R\$
Uniforme / EPI		
Materiais e Equipamentos		
Alimentação		
Cesta Básica		
Transporte		
Assistência social e familiar		
Plano Odontológico		
Qualificação Profissional		
Total dos insumos		





Valor da mão-de-obra (Remun+Enc.+Insumos)

DEMAIS COMPONENTES	%	R\$
Despesas Administrativas		
Lucro Bruto		
Total dos demais componentes		

Valor Mão de Obra + Enc+Insumos + Demais Comp.

TRIBUTOS	Percentual	R\$
ISSQN		
COFINS		
PIS		
Total de Tributos		

Valor Mensal

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Uniforme /EPI				
Item	Valor Unit. R\$	Vida útil (meses)	Qde.	Custo mensal (R\$)
Avental contra riscos de agentes químicos		12	1	
Boné		9	1	
Calça		6	2	
Camisa		6	2	
Crachá		24	1	
Luva PVC		2	1	
Máscara Descartável		1	30	
Meia		2	2	
Óculos de proteção		6	1	
Sapato de segurança		6	1	
TOTAL				
Nº de Profissionais				





Alimentação	
Valor do ticket	
Qde. Ticket/mês	
Valor Total	
Participação do empregado	
Participação da empresa	
Transporte	
Valor da passagem	
Nº passagens/ dia	
Nº de dias trabalhados/mês	
Valor total das passagens	
Participação do empregado 3%	
Participação da empresa	
Cesta Básica	
Valor da Cesta básica	
Nº de Profissionais	
Valor Total	
Assistência Social e Familiar	
Valor da Assistência	
Nº de Profissionais	
Valor Total	
Plano Odontológico	
Valor do Plano Odontológico	
Nº de Profissionais	
Valor Total	
Qualificação Profissional	
Valor qualificação Profissional	
Nº de Profissionais	
Valor Total	





Mecânico Refrigeração					
Nº	Item	Valor Unit.R\$	Vida útil (meses)	Quantidade	Custo mensal (R\$)
01	Alicate Amperímetro		24	1	
02	Alicate de Corte		24	1	
03	Alicate de Pressão lacrador de 8" a 10"		24	1	
04	Alicate Universal		24	1	
05	Amperímetro		24	1	
06	Andaime 10 metros		24	1	
07	Bolsa Coletora para Higienização/limpeza de evaporadora		24	1	
08	Bomba Lavadora de alta pressão 200 com maleta e acessórios bivolt		24	1	
09	Bomba de vácuo profissional de 10 CFM		24	1	
10	Capacímetro digital		24	1	
11	Cilindro para gás refrigerante com manopla 3 kg		24	1	
12	Chave Catraca		24	1	
13	Corda com 30m - 8 mm		24	1	
14	Cortador de tubo		24	1	
15	Curvador de tubo		24	1	
16	Detector de vazamento de gás eletrônico		24	1	
17	Engate rápido de alta para gás R134 ¼ macho		24	1	
18	Engate rápido de alta para gás R134 ¼ fêmea		24	1	
19	Escada de aço carbono regulável de 5 degraus estendida 5m		24	1	
20	Gás refrigerante R22 13,6 kg		24	1	
21	Gás refrigerante R410 11,3 kg		24	1	
22	Jogo de Ferramenta manuais de 38 peças com maleta 1/4x6		12	1	
23	Kit de Flangeadores com catraca, cortador e escariador ¼ e ¾		24	1	
24	Kit Manifold com Mangueiras 1,2 m para R22/134/407/410 e maleta		24	1	
25	Kit mola para dobrar tubo		24	1	
26	Kit de solda, oxigênio/acetileno		24	1	
27	Kit de solda: maçarico portátil + cilindro de gás map/propano		24	1	
28	Mala para ferramentas grande		24	1	
29	Multímetro digital		24	1	
30	Parafusadeira e furadeira de impacto profissional bivolt		24	1	
31	Recolhedora de gás		24	1	
32	Regulador de pressão		24	1	
33	Serra copo diamantada 53 mm		24	1	
34	Serra copo diamantada 60 mm		24	1	
35	Serra copo diamantada 65 mm		24	1	
36	Tapa fulgas		24	1	





37	Termômetro digital portátil		24	1	
38	Vacuômetro digital		24	1	
TOTAL					



ANEXO II - PLANILHA DE CUSTOS - MANUTENÇÕES CORRETIVAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS SOB DEMANDA

Item	ID	Descritivo	Meses	Valor Estimativa Mensal	Valor Total 12 Meses (ESTIMADO)
7	145494	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, Descrição: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva de equipamentos de ar-condicionado e refrigeração, com reposição de peças; Incluindo materiais, acessórios e mão de obra, conforme Projeto Básico e anexo II.	12		
ITEM 07					
DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS - ESTIMADO ANUAL					
Sub Item	Und.	Descritivo	Quantidade Anual Estimada	Preço (R\$) Unitário	Valor Total 12 Unitario Meses (R\$) (Estimado)
MINI CENTRAIS SPLIT - HIGH WALL E PISO TETO					
7.1	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição de compressor de ar condicionado TIPO: SPLIT de 9.000 BTU's, com nova carga de gás e troca de filtro de tela, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	3		
7.2	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição de motor ventilador de condicionador de ar TIPO SPLIT de 9.000 BTU's, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	3		
7.3	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição da turbina de condicionador de ar TIPO SPLIT de 9.000 BTU's, incluindo material e mão de obra necessários, conforme Projeto Básico.	3		
7.4	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição da hélice de condicionador de ar TIPO SPLIT de 9.000 BTU's, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	3		
7.5	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA substituição do capacitor de partida do compressor de condicionador de ar de 9.000 BTU's, split, incluindo material e mão de obra; Conforme Projeto Básico.	3		



7.6	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA substituição do capacitor de partida do ventilador de condicionador de ar de 9.000 BTU's, split, incluído material e mão de obra; Conforme Projeto Básico.	3		
7.7	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA substituição do sensor de degelo de condicionador de ar de 9.000 BTU's, split, incluído material e mão de obra; Conforme Projeto Básico.	3		
7.8	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA substituição do sensor de temperatura de condicionador de ar de 9.000 BTU's, split, incluído material e mão de obra; Conforme Projeto Básico.	3		
7.9	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição do filtro de ar de condicionador de ar TIPO SPLIT de 9.000 BTU's, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	3		
7.10	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição da placa controle receptora de condicionador de ar TIPO SPLIT de 9.000 BTU's, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	3		
7.11	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição do controle remoto receptora de condicionador de ar TIPO SPLIT de 9.000 BTU's, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	3		
7.12	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição de compressor de ar condicionado TIPO: SPLIT de 12.000 BTU's, com nova carga de gás e troca de filtro de tela, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	10		
7.13	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição de motor ventilador de condicionador de ar TIPO SPLIT de 12.000 BTU's, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	10		
7.14	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição da turbina de condicionador de ar TIPO SPLIT de 12.000 BTU's, incluindo material e mão de obra necessários, conforme Projeto Básico.	10		
7.15	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição da hélice de condicionador de ar TIPO SPLIT de 12.000 BTU's, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	10		
7.16	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA substituição do capacitor de partida do compressor de condicionador de ar de 12.000 BTU's, split, incluído material e mão de obra; Conforme Projeto Básico.	20		





7.17	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA substituição do capacitor de partida do ventilador de condicionador de ar de 12.000 BTU's, split, incluído material e mão de obra; Conforme Projeto Básico.	20		
7.18	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA substituição do sensor de degelo de condicionador de ar de 12.000 BTU's, split, incluído material e mão de obra; Conforme Projeto Básico.	15		
7.19	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA substituição do sensor de temperatura de condicionador de ar de 12.000 BTU's, split, incluído material e mão de obra; Conforme Projeto Básico.	15		
7.20	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição do filtro de ar de condicionador de ar TIPO SPLIT de 12.000 BTU's, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	10		
7.21	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição da placa controle receptora de condicionador de ar TIPO SPLIT de 12.000 BTU's, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	10		
7.22	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição do controle remoto receptora de condicionador de ar TIPO SPLIT de 12.000 BTU's, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	5		
7.23	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição de compressor de ar condicionado TIPO: SPLIT de 18.000 BTU's, com nova carga de gás e troca de filtro de tela, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	10		
7.24	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição de motor ventilador de condicionador de ar TIPO SPLIT de 18.000 BTU's, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	10		
7.25	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição da turbina de condicionador de ar TIPO SPLIT de 18.000 BTU's, incluindo material e mão de obra necessários, conforme Projeto Básico.	10		
7.26	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição da hélice de condicionador de ar TIPO SPLIT de 18.000 BTU's, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	10		
7.27	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA substituição do capacitor de partida do compressor de condicionador de ar de 18.000 BTUS, split, incluído material e mão de obra; Conforme Projeto Básico.	20		





7.28	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA substituição do capacitor de partida do ventilador de condicionador de ar de 18.000 BTUS, split, incluído material e mão de obra; Conforme Projeto Básico.	20		
7.29	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA substituição do sensor de degelo de condicionador de ar de 18.000 BTUS, split, incluído material e mão de obra; Conforme Projeto Básico.	15		
7.30	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA substituição do sensor de temperatura de condicionador de ar de 18.000 BTUS, split, incluído material e mão de obra; Conforme Projeto Básico.	15		
7.31	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição do filtro de ar de condicionador de ar TIPO SPLIT de 18.000 BTU's, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	10		
7.32	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição da placa controle receptora de condicionador de ar TIPO SPLIT de 18.000 BTU's, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	10		
7.33	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição do controle remoto receptora de condicionador de ar TIPO SPLIT de 18.000 BTU's, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	5		
7.34	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição de compressor de ar condicionado TIPO: SPLIT de 21.000 BTU's, com nova carga de gás e troca de filtro de tela, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	2		
7.35	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição de motor ventilador de condicionador de ar TIPO SPLIT de 21.000 BTU's, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	2		
7.36	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição da turbina de condicionador de ar TIPO SPLIT de 21.000 BTU's, incluindo material e mão de obra necessários, conforme Projeto Básico.	2		
7.37	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição da hélice de condicionador de ar TIPO SPLIT de 21.000 BTU's, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	2		
7.38	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA substituição do capacitor de partida do compressor de condicionador de ar de 21.000 BTU's, split, incluído material e mão de obra; Conforme Projeto Básico.	2		





7.39	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA substituição do capacitor de partida do ventilador de condicionador de ar de 21.000 BTU's, split, incluído material e mão de obra; Conforme Projeto Básico.	2		
7.40	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA substituição do sensor de degelo de condicionador de ar de 21.000 BTU's, split, incluído material e mão de obra; Conforme Projeto Básico.	2		
7.41	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA substituição do sensor de temperatura de condicionador de ar de 21.000 BTU's, split, incluído material e mão de obra; Conforme Projeto Básico.	2		
7.42	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição do filtro de ar de condicionador de ar TIPO SPLIT de 21.000 BTU's, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	2		
7.43	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição da placa controle receptora de condicionador de ar TIPO SPLIT de 21.000 BTU's, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	2		
7.44	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição do controle remoto receptora de condicionador de ar TIPO SPLIT de 21.000 BTU's, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	2		
7.45	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição de compressor de ar condicionado TIPO: SPLIT de 22.000 BTU's, com nova carga de gás e troca de filtro de tela, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	2		
7.46	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição de motor ventilador de condicionador de ar TIPO SPLIT de 22.000 BTU's, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	2		
7.47	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição da turbina de condicionador de ar TIPO SPLIT de 22.000 BTU's, incluindo material e mão de obra necessários, conforme Projeto Básico.	2		
7.48	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição da hélice de condicionador de ar TIPO SPLIT de 22.000 BTU's, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	2		
7.49	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA substituição do capacitor de partida do compressor de condicionador de ar de 22.000 BTU's, split, incluído material e mão de obra; Conforme Projeto Básico.	2		





7.50	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA substituição do capacitor de partida do ventilador de condicionador de ar de 22.000 BTU's, split, incluído material e mão de obra; Conforme Projeto Básico.	2		
7.51	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA substituição do sensor de degelo de condicionador de ar de 22.000 BTU's, split, incluído material e mão de obra; Conforme Projeto Básico.	2		
7.52	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA substituição do sensor de temperatura de condicionador de ar de 22.000 BTU's, split, incluído material e mão de obra; Conforme Projeto Básico.	2		
7.53	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição do filtro de ar de condicionador de ar TIPO SPLIT de 22.000 BTU's, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	2		
7.54	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição da placa controle receptora de condicionador de ar TIPO SPLIT de 22.000 BTU's, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	2		
7.55	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição do controle remoto receptora de condicionador de ar TIPO SPLIT de 22.000 BTU's, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	2		
7.56	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição de compressor de ar condicionado TIPO: SPLIT de 24.000 BTU's, com nova carga de gás e troca de filtro de tela, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	6		
7.57	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição de motor ventilador de condicionador de ar TIPO SPLIT de 24.000 BTU's, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	6		
7.58	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição da turbina de condicionador de ar TIPO SPLIT de 24.000 BTU's, incluindo material e mão de obra necessários, conforme Projeto Básico.	6		
7.59	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição da hélice de condicionador de ar TIPO SPLIT de 24.000 BTU's, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	6		
7.60	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA substituição do capacitor de partida do compressor de condicionador de ar de 24.000 BTU's, split, incluído material e mão de obra; Conforme Projeto Básico.	6		





7.61	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA substituição do capacitor de partida do ventilador de condicionador de ar de 24.000 BTU's, split, incluído material e mão de obra; Conforme Projeto Básico.	6		
7.62	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA substituição do sensor de degelo de condicionador de ar de 24.000 BTU's, split, incluído material e mão de obra; Conforme Projeto Básico.	6		
7.63	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA substituição do sensor de temperatura de condicionador de ar de 24.000 BTU's, split, incluído material e mão de obra; Conforme Projeto Básico.	6		
7.64	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição do filtro de ar de condicionador de ar TIPO SPLIT de 24.000 BTU's, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	6		
7.65	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição da placa controle receptora de condicionador de ar TIPO SPLIT de 24.000 BTU's, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	6		
7.66	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição do controle remoto receptora de condicionador de ar TIPO SPLIT de 24.000 BTU's, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	6		
7.67	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição de compressor de ar-condicionado TIPO: SPLIT de 30.000 BTU's, com nova carga de gás e troca de filtro de tela, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	2		
7.68	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição de motor ventilador de condicionador de ar TIPO SPLIT de 30.000 BTU's, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	2		
7.69	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição da turbina de condicionador de ar TIPO SPLIT de 30.000 BTU's, incluindo material e mão de obra necessários, conforme Projeto Básico.	2		
7.70	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição da hélice de condicionador de ar TIPO SPLIT de 30.000 BTU's, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	2		
7.71	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA substituição do capacitor de partida do compressor de condicionador de ar de 30.000 BTU's, split, incluído material e mão de obra; Conforme Projeto Básico.	2		





7.72	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA substituição do capacitor de partida do ventilador de condicionador de ar de 30.000 BTU's, split, incluído material e mão de obra; Conforme Projeto Básico.	2		
7.73	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA substituição do sensor de degelo de condicionador de ar de 30.000 BTU's, split, incluído material e mão de obra; Conforme Projeto Básico.	2		
7.74	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA substituição do sensor de temperatura de condicionador de ar de 30.000 BTU's, split, incluído material e mão de obra; Conforme Projeto Básico.	2		
7.75	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição do filtro de ar de condicionador de ar TIPO SPLIT de 30.000 BTU's, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	2		
7.76	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição da placa controle receptora de condicionador de ar TIPO SPLIT de 30.000 BTU's, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	2		
7.77	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição do controle remoto receptora de condicionador de ar TIPO SPLIT de 30.000 BTU's, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	2		
7.78	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição de compressor de ar condicionado TIPO: SPLIT de 36.000 BTU's, com nova carga de gás e troca de filtro de tela, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	7		
7.79	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição de motor ventilador de condicionador de ar TIPO SPLIT de 36.000 BTU's, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	7		
7.80	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição da turbina de condicionador de ar TIPO SPLIT de 36.000 BTU's, incluindo material e mão de obra necessários, conforme Projeto Básico.	7		
7.81	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição da hélice de condicionador de ar TIPO SPLIT de 36.000 BTU's, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	7		
7.82	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA substituição do capacitor de partida do compressor de condicionador de ar de 36.000 BTUS, split, incluído material e mão de obra; Conforme Projeto Básico.	7		





7.83	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA substituição do capacitor de partida do ventilador de condicionador de ar de 36.000 BTUS, split, incluído material e mão de obra; Conforme Projeto Básico.	7		
7.84	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA substituição do sensor de degelo de condicionador de ar de 36.000 BTUS, split, incluído material e mão de obra; Conforme Projeto Básico.	7		
7.85	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA substituição do sensor de temperatura de condicionador de ar de 36.000 BTUS, split, incluído material e mão de obra; Conforme Projeto Básico.	7		
7.86	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição do filtro de ar de condicionador de ar TIPO SPLIT de 36.000 BTU's, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	7		
7.87	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição do filtro secador de condicionador de ar TIPO SPLIT de 36.000 BTU's, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	7		
7.88	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição do contactora de condicionador de ar TIPO SPLIT de 36.000 BTU's, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	7		
7.89	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição da placa controle receptora de condicionador de ar TIPO SPLIT de 36.000 BTU's, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	7		
7.90	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição do controle remoto receptora de condicionador de ar TIPO SPLIT de 36.000 BTU's, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	7		
7.91	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição de compressor de ar condicionado TIPO: SPLIT de 48.000 BTU's, com nova carga de gás e troca de filtro de tela, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	2		
7.92	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição de motor ventilador de condicionador de ar TIPO SPLIT de 48.000 BTU's, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	2		
7.93	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição da turbina de condicionador de ar TIPO SPLIT de 48.000 BTU's, incluindo material e mão de obra necessários, conforme Projeto Básico.	2		





7.94	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição da hélice de condicionador de ar TIPO SPLIT de 48.000 BTU's, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	2		
7.95	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA substituição do capacitor de partida do compressor de condicionador de ar de 48.000 BTUS, split, incluído material e mão de obra; Conforme Projeto Básico.	2		
7.96	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA substituição do capacitor de partida do ventilador de condicionador de ar de 48.000 BTUS, split, incluído material e mão de obra; Conforme Projeto Básico.	2		
7.97	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA substituição do sensor de degelo de condicionador de ar de 48.000 BTUS, split, incluído material e mão de obra; Conforme Projeto Básico.	2		
7.98	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA substituição do sensor de temperatura de condicionador de ar de 48.000 BTUS, split, incluído material e mão de obra; Conforme Projeto Básico.	2		
7.99	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição do filtro de ar de condicionador de ar TIPO SPLIT de 48.000 BTU's, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	2		
7.100	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição do filtro secador de condicionador de ar TIPO SPLIT de 48.000 BTU's, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	2		
7.101	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição do contactora de condicionador de ar TIPO SPLIT de 48.000 BTU's, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	2		
7.102	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição da placa controle receptora de condicionador de ar TIPO SPLIT de 48.000 BTU's, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	2		
7.103	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição do controle remoto receptora de condicionador de ar TIPO SPLIT de 48.000 BTU's, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	2		
7.104	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição de compressor de ar-condicionado TIPO: SPLIT de 57.000 BTU's, com nova carga de gás e troca de filtro de tela, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	2		





7.105	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição de motor ventilador de condicionador de ar TIPO SPLIT de 57.000 BTU's, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	2		
7.106	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição da turbina de condicionador de ar TIPO SPLIT de 57.000 BTU's, incluindo material e mão de obra necessários, conforme Projeto Básico.	2		
7.107	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição da hélice de condicionador de ar TIPO SPLIT de 57.000 BTU's, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	2		
7.108	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA substituição do capacitor de partida do compressor de condicionador de ar de 57.000 BTUS, split, incluído material e mão de obra; Conforme Projeto Básico.	2		
7.109	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA substituição do capacitor de partida do ventilador de condicionador de ar de 57.000 BTUS, split, incluído material e mão de obra; Conforme Projeto Básico.	2		
7.110	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA substituição do sensor de degelo de condicionador de ar de 57.000 BTUS, split, incluído material e mão de obra; Conforme Projeto Básico.	2		
7.111	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA substituição do sensor de temperatura de condicionador de ar de 57.000 BTUS, split, incluído material e mão de obra; Conforme Projeto Básico.	2		
7.112	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição do filtro de ar de condicionador de ar TIPO SPLIT de 57.000 BTU's, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	2		
7.113	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição do filtro secador de condicionador de ar TIPO SPLIT de 57.000 BTU's, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	2		
7.114	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição do contactora de condicionador de ar TIPO SPLIT de 57.000 BTU's, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	2		
7.115	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição da placa controle receptora de condicionador de ar TIPO SPLIT de 57.000 BTU's, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	2		
7.116	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição do controle remoto receptora de condicionador de ar TIPO SPLIT de	2		





		57.000 BTU's, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.			
7.117	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição de compressor de ar-condicionado TIPO: SPLIT de 60.000 BTU's, com nova carga de gás e troca de filtro de tela, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	10		
7.118	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição de motor ventilador de condicionador de ar TIPO SPLIT de 60.000 BTU's, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	10		
7.119	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição da turbina de condicionador de ar TIPO SPLIT de 60.000 BTU's, incluindo material e mão de obra necessários, conforme Projeto Básico.	5		
7.120	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição da hélice de condicionador de ar TIPO SPLIT de 60.000 BTU's, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	5		
7.121	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA substituição do capacitor de partida do compressor de condicionador de ar de 60.000 BTUS, split, incluído material e mão de obra; Conforme Projeto Básico.	40		
7.122	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA substituição do capacitor de partida do ventilador de condicionador de ar de 60.000 BTUS, split, incluído material e mão de obra; Conforme Projeto Básico.	40		
7.123	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA substituição do sensor de degelo de condicionador de ar de 60.000 BTUS, split, incluído material e mão de obra; Conforme Projeto Básico.	20		
7.124	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA substituição do sensor de temperatura de condicionador de ar de 60.000 BTUS, split, incluído material e mão de obra; Conforme Projeto Básico.	20		
7.125	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição do filtro de ar de condicionador de ar TIPO SPLIT de 60.000 BTU's, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	20		
7.126	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição do filtro secador de condicionador de ar TIPO SPLIT de 60.000 BTU's, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	15		
7.127	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição do contactora de condicionador de ar TIPO SPLIT de 60.000 BTU's, incluindo	10		





		material e mão de obra, conforme Projeto Básico.			
7.128	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição da placa controle receptora de condicionador de ar TIPO SPLIT de 60.000 BTU's, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	10		
7.129	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição do controle remoto receptora de condicionador de ar TIPO SPLIT de 60.000 BTU's, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	10		
CENTRAIS/SPLITÕES					
7.130	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição do Compressor da unidade CENTRAL/SPLITÃO de 5 TR, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	2		
7.131	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição do Motor Ventilador da unidade CENTRAL/SPLITÃO de 5 TR, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	2		
7.132	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição do Pressostato de Alta/Baixa da unidade CENTRAL/SPLITÃO de 5 TR, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	2		
7.133	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição da Valvula de Expansão da unidade CENTRAL/SPLITÃO de 5 TR, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	2		
7.134	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição da Correia da unidade CENTRAL/SPLITÃO de 5 TR, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	2		
7.135	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição da Rolamento do Motor Ventilador da unidade CENTRAL/SPLITÃO de 5 TR, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	2		
7.136	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição da Contactora da unidade CENTRAL/SPLITÃO de 5 TR, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	2		
7.137	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição do Relé de Fase/Relé Temporizador da unidade CENTRAL/SPLITÃO de 5 TR, incluindo	2		





		material e mão de obra, conforme Projeto Básico.			
7.138	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição do Filtro Pedra da unidade CENTRAL/SPLITÃO de 5 TR, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	2		
7.139	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição do Filtro de Ar da unidade CENTRAL/SPLITÃO de 5 TR, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	2		
7.140	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição do Compressor da unidade CENTRAL/SPLITÃO de 10/15 TR, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	2		
7.141	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição do Motor Ventilador da unidade CENTRAL/SPLITÃO de 10/15 TR, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	2		
7.142	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição do Pressostato de Alta/Baixa da unidade CENTRAL/SPLITÃO de 10/15 TR, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	2		
7.143	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição da Valvula de Expansão da unidade CENTRAL/SPLITÃO de 10/15 TR, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	2		
7.144	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição da Correia da unidade CENTRAL/SPLITÃO de 10/15 TR, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	2		
7.145	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição da Rolamento do Motor Ventilador da unidade CENTRAL/SPLITÃO de 10/15 TR, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	2		
7.146	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição da Contactora da unidade CENTRAL/SPLITÃO de 10/15 TR, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	2		
7.147	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição do Relé de Fase/Relé Temporizador da unidade CENTRAL/SPLITÃO de 10/15 TR, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	2		





7.148	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição do Filtro Pedra da unidade CENTRAL/SPLITÃO de 10/15 TR, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	2		
7.149	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição do Filtro de Ar da unidade CENTRAL/SPLITÃO de 10/15 TR, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	2		
7.150	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição do Compressor da unidade CENTRAL/SPLITÃO de 20/25 TR, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	2		
7.151	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição do Motor Ventilador da unidade CENTRAL/SPLITÃO de 20/25 TR, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	2		
7.152	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição do Pressostato de Alta/Baixa da unidade CENTRAL/SPLITÃO de 20/25 TR, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	2		
7.153	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição da Valvula de Expansão da unidade CENTRAL/SPLITÃO de 20/25 TR, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	2		
7.154	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição da Correia da unidade CENTRAL/SPLITÃO de 20/25 TR, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	2		
7.155	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição da Rolamento do Motor Ventilador da unidade CENTRAL/SPLITÃO de 20/25 TR, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	2		
7.156	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição da Contactora da unidade CENTRAL/SPLITÃO de 20/25 TR, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	2		
7.157	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição do Relé de Fase/Relé Temporizador da unidade CENTRAL/SPLITÃO de 20/25 TR, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	2		
7.158	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição do Filtro Pedra da unidade CENTRAL/SPLITÃO de 20/25 TR, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	2		





7.159	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição do Filtro de Ar da unidade CENTRAL/SPLITÃO de 20/25 TR, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	2		
CHILLER					
7.160	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, Substituição do COMPRESSOR, Tipo: Scroll ZR250 KCE-TW7 552; Tensão: 380V, Trifásico; Gás refrigerante: R407; Capacidade: 25TR, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	4		
7.161	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, Substituição do COMPRESSOR, Tipo: Scroll ZR310 KCE-TW7 552; Tensão: 380V, Trifásico; Gás refrigerante: R407; Capacidade: 30TR incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	4		
7.162	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, Substituição do COMPRESSOR, Aplicação: para central de ar condicionado. Tipo: Trane, Capacidade: 10TR, Gás refrigerante: R22, Tensão: 380V, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	4		
7.163	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA da automação do sistema de Refrigeração tipo chiller, com programação do Software, conforme Projeto Básico. Observação: (2x ao ano nos 07 equipamentos da Unidade)	14		
7.164	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, Substituição do MOTOR, Trifásico; 15,5HP; 220/380v, 60 Hz, IPW55; Aplicação: para equipamento CHILLER RTAC/CGAD, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	4		
7.165	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, Substituição da HÉLICE, Material: alumínio; Tipo: 3 pás; Aplicação: para ventilador de CHILLER Trane RTAC/CGAD, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	4		
7.166	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, Substituição do MÓDULO LÓGICO (LOGO), Aplicação: utilizado na automação de bombas d'água do equipamento CHILLER; Referência: 230RCE, 8DI/4DO compatível com marca definida pelo órgão solicitante, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	4		
7.167	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, Substituição do MÓDULO DE EXPANSÃO (LOGO), Aplicação: utilizado na automação de bombas d'água do equipamento CHILLER; Referência: DM8, 230R, com 4 ENT; DIG/4SA; compatível com marca definida pelo órgão solicitante, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	4		





7.168	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA Troca da Bomba d'Água Centrífuga, do sistema de agua gelada Chiller Marca: Weg, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	4		
7.169	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA substituição DE PLACA CHAVE CONTACTORA em aparelhos de ar condicionado, conforme Projeto Básico.	4		
7.170	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, substituição do PRESSOSTATO, Aplicação: para uso no equipamento de refrigeração, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	4		
7.171	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, Substituição da CORREIA, Tipo: lisa, Modelo: Multi-V 3T B44, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	4		
7.172	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, Substituição da CORREIA, Tipo: lisa, Modelo: Multi-V 3T B65, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	4		
7.173	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, Substituição da SERPENTINA, 08-1/2", Conjunto completo para Chiller, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	4		
7.174	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, Substituição da CHAVE DE FLUXO, Aplicação: para equipamento TIPO CHILLER, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	4		
7.175	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, Substituição da TERMISTOR, Aplicação: para equipamento TIPO CHILLER, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	4		
7.176	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, Substituição da DISJUNTOR MOTOR, Aplicação: para equipamento TIPO CHILLER, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	4		
7.177	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, Substituição da RELÉ DE SOBRE CARGA/RELE FALTA DE FASE, Aplicação: para equipamento TIPO CHILLER, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	4		
7.178	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, Substituição da ROLAMENTO DAS BOMBAS D'ÁGUA, Aplicação: para equipamento TIPO CHILLER, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	4		
7.179	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, LIMPEZA QUÍMICA (interior das serpentinas), Aplicação: para equipamento TIPO CHILLER, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	4		





7.180	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, TRATAMENTO DA ÁGUA, manutenção mensal do sistema água, Aplicação: para equipamento TIPO CHILLER, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	4		
7.181	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, CENTRAL DE TRATAMENTO DE ÁGUA, instalação da Central de Tratamento de Água, Aplicação: para equipamento TIPO CHILLER, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	4		
7.182	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA substituição DE PAINEL DE LED Aplicação: para equipamento TIPO CHILLER, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	4		
FANCOIL E FANCOLETE					
7.183	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição do motor ventilador da unidade FANCOIL/FANCOLETE de até 5TR, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	16		
7.184	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição da valvula gaveta da unidade FANCOIL/FANCOLETE de até 5TR, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	16		
7.185	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição da tubulação de dentro da unidade FANCOIL/FANCOLETE de até 5TR, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	16		
7.186	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição do eixo do motor da unidade FANCOIL/FANCOLETE de até 5TR, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	16		
7.187	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição do controlador eletrônico da unidade FANCOIL/FANCOLETE de até 5TR, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	16		
7.188	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição da tela filtro da unidade FANCOIL/FANCOLETE de até 5TR, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	16		
7.189	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição do rolamento do motor ventilador da unidade FANCOIL/FANCOLETE de até 5TR, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	16		





7.190	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição da polia do motor ventilador da unidade FANCOIL/FANCOLETE de até 5TR, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	16		
7.191	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição da turbina da unidade FANCOIL/FANCOLETE de até 5TR, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	16		
7.192	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição da válvula de controle de água da unidade FANCOIL/FANCOLETE de até 5TR, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	16		
7.193	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição do filtro de água da unidade FANCOIL/FANCOLETE de até 5TR, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	16		
7.194	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição da válvula de manutenção da unidade FANCOIL/FANCOLETE de até 5TR, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	16		
7.195	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição das correias do motor ventilador da unidade FANCOIL/FANCOLETE de até 5TR, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	16		
7.196	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição do motor ventilador da unidade FANCOIL/FANCOLETE de até 10TR, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	3		
7.197	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição do rolamento do motor ventilador da unidade FANCOIL/FANCOLETE de até 10TR, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	3		
7.198	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição da válvula gaveta da unidade FANCOIL/FANCOLETE de até 10TR, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	3		
7.199	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição da tubulação de dentro da unidade FANCOIL/FANCOLETE de até 10TR, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	3		
7.200	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição do eixo do motor da unidade FANCOIL/FANCOLETE de até 10TR, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	3		





7.201	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição do controlador eletrônico da unidade FANCOIL/FANCOLETE de até 10TR, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	3		
7.202	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição da tela filtro da unidade FANCOIL/FANCOLETE de até 10TR, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	3		
7.203	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição da polia do motor ventilador da unidade FANCOIL/FANCOLETE de até 10TR, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	3		
7.204	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição da turbina da unidade FANCOIL/FANCOLETE de até 10TR, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	3		
7.205	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição da valvula de controle de agua da unidade FANCOIL/FANCOLETE de até 10TR, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	3		
7.206	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição do filtro de agua da unidade FANCOIL/FANCOLETE de até 10TR, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	3		
7.207	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição da valvula de manutenção da unidade FANCOIL/FANCOLETE de até 10TR, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	3		
7.208	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição das correias do motor ventilador da unidade FANCOIL/FANCOLETE de até 10TR, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	3		
7.209	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição do motor ventilador da unidade FANCOIL/FANCOLETE de até 12TR, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	2		
7.210	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição da valvula gaveta da unidade FANCOIL/FANCOLETE de até 12TR, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	2		
7.211	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição da tubulação de dentro da unidade FANCOIL/FANCOLETE de até 12TR, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	2		





7.212	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição do eixo do motor da unidade FANCOIL/FANCOLETE de até 12TR, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	2		
7.213	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição do controlador eletrônico da unidade FANCOIL/FANCOLETE de até 12TR, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	2		
7.214	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição da tela filtro da unidade FANCOIL/FANCOLETE de até 12TR, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	2		
7.215	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição do rolamento do motor ventilador da unidade FANCOIL/FANCOLETE de até 12TR, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	2		
7.216	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição da polia do motor ventilador da unidade FANCOIL/FANCOLETE de até 12TR, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	2		
7.217	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição da turbina da unidade FANCOIL/FANCOLETE de até 12TR, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	2		
7.218	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição da válvula de controle de água da unidade FANCOIL/FANCOLETE de até 12TR, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	2		
7.219	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição do filtro de água da unidade FANCOIL/FANCOLETE de até 12TR, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	2		
7.220	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição da válvula de manutenção da unidade FANCOIL/FANCOLETE de até 12TR, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	2		
7.221	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição das correias do motor ventilador da unidade FANCOIL/FANCOLETE de até 12TR, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	2		
7.222	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição do motor ventilador da unidade FANCOIL/FANCOLETE de até 25TR, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	2		





7.223	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição da valvula gaveta da unidade FANCOIL/FANCOLETE de até 25TR, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	2		
7.224	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição da tubulação de dentro da unidade FANCOIL/FANCOLETE de até 25TR, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	2		
7.225	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição do eixo do motor da unidade FANCOIL/FANCOLETE de até 25TR, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	2		
7.226	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição do controlador eletrônico da unidade FANCOIL/FANCOLETE de até 25TR, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	2		
7.227	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição da tela filtro da unidade FANCOIL/FANCOLETE de até 25TR, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	2		
7.228	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição do rolamento do motor ventilador da unidade FANCOIL/FANCOLETE de até 25TR, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	2		
7.229	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição da polia do motor ventilador da unidade FANCOIL/FANCOLETE de até 25TR, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	2		
7.230	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição da turbina da unidade FANCOIL/FANCOLETE de até 25TR, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	2		
7.231	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição da valvula de controle de agua da unidade FANCOIL/FANCOLETE de até 25TR, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	2		
7.232	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição do filtro de agua da unidade FANCOIL/FANCOLETE de até 25TR, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	2		
7.233	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição da valvula de manutenção da unidade FANCOIL/FANCOLETE de até 25TR, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	2		





7.234	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição das correias do motor ventilador da unidade FANCOIL/FANCOLETE de até 25TR, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	2		
7.235	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição do motor ventilador da unidade FANCOIL/FANCOLETE de até 40TR, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	2		
7.236	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição da válvula gaveta da unidade FANCOIL/FANCOLETE de até 40TR, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	2		
7.237	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição da tubulação de dentro da unidade FANCOIL/FANCOLETE de até 40TR, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	2		
7.238	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição do eixo do motor da unidade FANCOIL/FANCOLETE de até 40TR, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	2		
7.239	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição do controlador eletrônico da unidade FANCOIL/FANCOLETE de até 40TR, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	2		
7.240	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição da tela filtro da unidade FANCOIL/FANCOLETE de até 40TR, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	2		
7.241	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição do rolamento do motor ventilador da unidade FANCOIL/FANCOLETE de até 40TR, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	2		
7.242	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição da polia do motor ventilador da unidade FANCOIL/FANCOLETE de até 40TR, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	2		
7.243	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição da turbina da unidade FANCOIL/FANCOLETE de até 40TR, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	2		
7.244	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição da válvula de controle de água da unidade FANCOIL/FANCOLETE de até 40TR, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	2		





7.245	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição do filtro de água da unidade FANCOIL/FANCOLETE de até 40TR, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	2		
7.246	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição da válvula de manutenção da unidade FANCOIL/FANCOLETE de até 40TR, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	2		
7.247	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição das correias do motor ventilador da unidade FANCOIL/FANCOLETE de até 40TR, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	2		
OUTRAS PEÇAS E SERVIÇOS PARA O SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO					
7.248	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição da porca de latão forjada de 1/4 a 5/8 para condicionador de ar TIPO SPLIT	120		
7.249	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição da porca de latão forjada de 7/8 a 1 1/4 para condicionador de ar TIPO MINI CENTRAIS, CENTRAIS E SPLITÔES.	60		
7.250	metro	MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição de Isolamento Termico de 1/4 a 1/2 para tubulações frigorificas de condicionador de ar TIPO SPLIT	120		
7.251	metro	MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição de Isolamento Termico de 5/8 a 7/8 para tubulações frigorificas de condicionador de ar TIPO SPLIT	120		
7.252	metro	MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição de Isolamento Termico elastomerico de 1 a 3" para tubulações frigorificas de condicionador de ar TIPO Centrais/Splitoes	150		
7.253	metro	MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição de Isolamento Termico elastomerico de 1 a 3" para tubulações frigorificas de condicionador de ar TIPO FANCOIL	150		
7.254	Kg	MANUTENÇÃO CORRETIVA - GÁS REFRIGERANTE, Aplicação: para compressores de ar condicionado, Tipo: R-22	100		
7.255	Kg	MANUTENÇÃO CORRETIVA - GÁS REFRIGERANTE, Aplicação: para compressores de ar condicionado, Tipo: R-407C	30		
7.256	Kg	MANUTENÇÃO CORRETIVA - GÁS REFRIGERANTE, Aplicação: para compressores de ar condicionado, Tipo: R-410A	150		
7.257	Kg	MANUTENÇÃO CORRETIVA - GÁS REFRIGERANTE, Aplicação: para	10		



		compressores de ar condicionado, Tipo: R-134A			
7.258	Litro	PRODUTO DE LIMPEZA, a base de Ácido Fluorídrico, Ácido sulfúrico e Dodecilbenzeno. Utilização: Equipamentos de refrigeração.	300		
7.259	metro	MANUTENÇÃO CORRETIVA, Substituição do Isolamento Termico dos dutos de circulação de água gelada - Chiller, com fornecimento de materiais e acessórios, conforme Projeto Básico.	500		
7.260	metro	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE DUTOS DE REFRIGERAÇÃO, Descrição: serviços de limpeza e sanitização de Dutos de Refrigeração, conforme Projeto Básico.	80		
7.261	metro	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE DUTOS DE REFRIGERAÇÃO, Descrição: serviços manutenção e ou reparo no sistema de Dutos de Refrigeração, conforme Projeto Básico.	80		
7.262	metro	MANUTENÇÃO CORRETIVA/INSTALAÇÃO, Substituição ou nova instalação KIT completo de interligação da condensadora e evaporadora para unidades de Ar Condicionados tipo Split com capacidade de 9.000 BTUs a 18.000 BTU's contendo (Tubos de Cobre de alta e baixa pressão, isolamento termico, fita de PVC, cabos de comunicação e demais acessórios, conforme Projeto Básico.	30		
7.263	metro	MANUTENÇÃO CORRETIVA/INSTALAÇÃO, Substituição ou nova instalação KIT completo de interligação da condensadora e evaporadora para unidades de Ar Condicionados tipo Split com capacidade de 22.000 BTUs a 30.000 BTU's contendo (Tubos de Cobre de alta e baixa pressão, isolamento termico, fita de PVC, cabos de comunicação e demais acessórios, conforme Projeto Básico.	30		
7.264	metro	MANUTENÇÃO CORRETIVA/INSTALAÇÃO, Substituição ou nova instalação KIT completo de interligação da condensadora e evaporadora para unidades de Ar Condicionados tipo Split com capacidade de 36.000 BTUs a 60.000 BTU's contendo (Tubos de Cobre de alta e baixa pressão, isolamento termico, fita de PVC, cabos de comunicação e demais acessórios, conforme Projeto Básico.	30		
7.265	metro	MANUTENÇÃO CORRETIVA/INSTALAÇÃO, Substituição ou nova instalação KIT completo de interligação da condensadora e FANCOIL para unidades de Ar Condicionados tipo CENTRAL SELF/SPLIT com capacidade de 8 a 25TR contendo (Tubos de Cobre RIGIDO de alta e baixa pressão, isolamento termico, fita de PVC, cabos de comunicação e demais acessórios, conforme Projeto Básico.	30		



CAMARAS FRIGORIFICAS

7.266	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, Substituição do Compressor do Condensadora da CÂMARA FRIGORÍFICAS de 1 a 2 HP, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	2		
7.267	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, Substituição do Ventilador da Condensadora da CÂMARA FRIGORÍFICAS de 1 a 2 HP, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	2		
7.268	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, Substituição do Ventilador da Evaporadora da CÂMARA FRIGORÍFICAS de 1 a 2 HP, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	2		
7.269	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, Substituição do Presostato de alta/baixa Pressão da CÂMARA FRIGORÍFICAS de 1 a 2 HP, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	2		
7.270	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, Substituição do Sensor de Degelo/Temperatura da CÂMARA FRIGORÍFICAS de 1 a 2 HP, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	2		
7.271	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, Substituição da Contactora da CÂMARA FRIGORÍFICAS de 1 a 2 HP, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	2		
7.272	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, Substituição da Valvula Solenoide da CÂMARA FRIGORÍFICAS de 1 a 2 HP, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	2		
7.273	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, Substituição do Relé de sobre Carga da CÂMARA FRIGORÍFICAS de 1 a 2 HP, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	2		
7.274	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, Substituição do Temporizador da CÂMARA FRIGORÍFICAS de 1 a 2 HP, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	2		
7.275	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, Substituição do Relé Inversor de Fase da CÂMARA FRIGORÍFICAS de 1 a 2 HP, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	2		
7.276	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, Substituição do Compressor do Condensadora da CÂMARA FRIGORÍFICAS de 3 a 5 HP, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	2		
7.277	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, Substituição do Ventilador da Condensadora da CÂMARA FRIGORÍFICAS de 3 a 5 HP, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	2		
7.278	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, Substituição do Ventilador da Evaporadora da CÂMARA	2		





		FRIGORÍFICAS de 3 a 5 HP, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.			
7.279	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, Substituição do Presostato de alta/baixa Pressão da CÂMARA FRIGORÍFICAS de 3 a 5 HP, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	2		
7.280	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, Substituição do Sensor de Degelo/Temperatura da CÂMARA FRIGORÍFICAS de 3 a 5 HP, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	2		
7.281	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, Substituição da Contactora da CÂMARA FRIGORÍFICAS de 3 a 5 HP, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	2		
7.282	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, Substituição da Valvula Solenoide da CÂMARA FRIGORÍFICAS de 3 a 5 HP, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	2		
7.283	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, Substituição do Relé de sobre Carga da CÂMARA FRIGORÍFICAS de 3 a 5 HP, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	2		
7.284	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, Substituição do Temporizador da CÂMARA FRIGORÍFICAS de 3 a 5 HP, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	2		
7.285	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, Substituição do Relé Inversor de Fase da CÂMARA FRIGORÍFICAS de 3 a 5 HP, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	2		

GELADEIRAS / FRIGOBAR / BEBEDOUROS E REPOSITORES

7.286	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, Substituição do Compressor de GELADEIRA/FRIGOBAR/REPOSITOR, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	10		
7.287	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, Substituição do Termostato de GELADEIRA/FRIGOBAR/REPOSITOR, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	30		
7.288	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, Substituição do Relé de GELADEIRA/FRIGOBAR/REPOSITOR, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	30		
7.289	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, Substituição do Filtro Secador de GELADEIRA/FRIGOBAR/REPOSITOR, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	20		





7.290	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, Substituição da Borracha de GELADEIRA/FRIGOBAR/REPOSITOR, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	20		
7.291	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, Substituição do Compressor de BEBEDOURO, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	20		
7.292	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, Substituição do Termostato de BEBEDOURO, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	30		
7.293	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, Substituição do Relé de BEBEDOURO, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	30		
7.294	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, Substituição do Filtro Secador de BEBEDOURO, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	20		
7.295	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, Substituição de Torneira de BEBEDOURO, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	60		
7.296	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, Substituição de Filtro de Agura de BEBEDOURO, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	50		
7.297	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, Substituição de Filtro de Reservatório de água de BEBEDOURO, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	50		
CHILLER TRANSCALOR					
7.298	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, Substituição de Sensor de Alta Temperatura do Chiller Transcalor, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	4		
7.299	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, Substituição de Sensor de Baixa Temperatura do Chiller Transcalor, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	4		
7.300	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, Substituição de Compressor 90.000 BTUs R410 e carga de gás completa do Chiller Transcalor, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	4		
7.301	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, Substituição de Ventilador Inverter do Chiller Transcalor, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	4		
7.302	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, Substituição de Transdutor De Pressão de Alta do Chiller Transcalor, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	4		





7.303	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, Substituição de Transdutor De Pressão de Baixa do Chiller Transcalor, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	4		
7.304	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, Substituição de Placa do CLT do Chiller Transcalor, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	4		
7.305	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, Substituição de Placa Interface do Chiller Transcalor, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	4		
7.306	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, Substituição de Pressostato de Alta do Chiller Transcalor, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	4		
7.307	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, Substituição de Pressostato de Baixa do Chiller Transcalor, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	4		
7.308	Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA, Substituição de Inversor CFW700 do Chiller Transcalor, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.	4		



ANEXO III

Relação de Equipamentos do Sistema de Refrigeração

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS SPLIT						
Nº	EQUIPAMENTO/TIPO	MARCA	MODELO	SETOR/SALA		CAPACIDADE
1	Split	Miller		Banco de Sangue		9.000 BTU
2	Split	Miller		Banco de Sangue		9.000 BTU
3	Split	VG		Banco de Sangue		24.000 BTU
4	Split	VG		Orçamento e Financeiro		18.000 BTU
5	Split	Miller		Controle Interno		9.000 BTU
6	Split	Springer		Direção 01		18.000 BTU
7	Split	Gree		Manutenção		60.000 BTU
8	Split	Springer		Direção 02		18.000 BTU
9	Split	VG		Bacteriologia		12.000 BTU
10	Split	Midea		Hematologia e Microscópio		30.000 BTU
11	Split	Esmeralda		Nutrição		18.000 BTU
12	Split	VG		Deposito de Alimentos		18.000 BTU
13	Split	VG		Preparo Alimentação Enteral		18.000 BTU
14	ACJ	Novex		Lab. de Anatomia Patologia		21.000 BTU
15	Split	VG		Lavanderia		60.000 BTU
16	Split	Gree		Lavanderia		36.000 BTU
17	Split	Eletrolux		Deposito		30.000 BTU
18	Split	VG		Imunologia		24.000 BTU
19	Split	Fuji		Chefia da Limpeza		12.000 BTU
20	Split	VG		Consultório 17		18.000 BTU
21	Split	VG		Segurança Supervisão		18.000 BTU
22	ACJ	Minlmax		Almoxarifado		7.500 BTU
23	Split	VG		Telemática		18.000 BTU
24	Split	VG		Telemática		18.000 BTU
25	Split	VG		Telemática		18.000 BTU
26	Split	Elgin		Sala Vermelha Reanimação		24.000 BTU
27	Split	York		Conforto Medico 02		12.000 BTU
28	Split	York		Conforto Medico 01		12.000 BTU
29	Split	VG		Enfermaria de Observação		12.000 BTU
30	Split	VG		Sala de Pequenos Procedimentos		12.000 BTU
31	Split	Midea		Sala de Medicação		22.000 BTU
32	Split	York		Consultório Médico 01		12.000 BTU
33	Split	VG		Corredor da Urgência		60.000 BTU
34	Split	VG		Recepção da Urgência		60.000 BTU
35	Split	Gree		Enfermaria da Urgência		60.000 BTU
36	Split	VG		Enfermaria da Urgência		60.000 BTU
37	Split	Midea		Sesmt		18.000 BTU
38	Split	Agratto		Compras		18.000 BTU
39	Split	VG		Arquivo		18.000 BTU
40	Split	VG		Prevenção		18.000 BTU
41	Split	VG		Prevenção		60.000 BTU
42	Split	Agratto		Financeiro		12.000 BTU
43	Split	Agratto		Jurídico		12.000 BTU



44	Split	VG	Departamento Pessoal	18.000 BTU
45	Split	Midea	Microscopia Lito patologia	18.000 BTU
46	Split	Agratto	Microscopia Lito patologia	18.000 BTU
47	Split	VG	Cito química	18.000 BTU
48	Split	Agratto	Histotecnologia	18.000 BTU
49	Split	VG	Corredor Patologia	18.000 BTU
50	Split	LG	Engenharia Clinica	24.000 BTU
51	Split	VG	Engenharia Clinica	60.000 BTU
52	Split	VG	Sala de Maq. Fan-coil 3º piso	60.000 BTU
53	Split	Gree	Centro Cirúrgico	36.000 BTU
54	Split	Gree	Centro Cirúrgico	36.000 BTU
55	Split	Gree	Centro Cirúrgico	36.000 BTU
56	Split	Gree	Centro Cirúrgico	36.000 BTU
57	Split	Gree	Centro Cirúrgico	36.000 BTU
58	Split	Gree	Centro Cirúrgico	36.000 BTU
59	Split	Midea	Centro Cirúrgico	38.000 BTU
60	Split	Midea	Centro Cirúrgico	38.000 BTU
61	Split	Elgin	Centro Cirúrgico	24.000 BTU
62	Split	Gree	UTI	36.000 BTU
63	Split	Gree	UTI	36.000 BTU
64	Split	Gree	UTI ADULTO	36.000 BTU
65	Split	VG	CME	60.000 BTU
66	Split	VG	UTI	60.000 BTU
67	Split	VG	LACC	18.000 BTU
68	Split	Springer	Física Medica	18.000 BTU
69	Split	VG	Radioterapia 01	12.000 BTU
70	Split	TRANE	ADM	24.000 BTU
71	Split	VG	Consultório 01	18.000 BTU
72	Split	Elgin	Consultório 02	12.000 BTU
73	Split	Elgin	Corredor do Ambulatório	24.000 BTU
74	Split	VG	Consultório Odontológico	18.000 BTU
75	Split	VG	Corredor Quimioterapia	60.000 BTU
76	Split	Trane	Setor de Contas	12.000 BTU
77	Split	VG	Quimioterapia	60.000 BTU
78	Split	VG	Central de Leitos	12.000 BTU
79	Split	VG	Same	60.000 BTU
80	Split	VG	Recepção do Same	60.000 BTU
81	Split	VG	Recepção da Imagem	60.000 BTU
82	Split	VG	Recepção do Ambulatório	60.000 BTU
83	Split	Elgin	Corredor do Ambulatório	24.000 BTU
84	Split	Elgin	Corredor do Ambulatório	24.000 BTU
85	Split	Elgin	Corredor do Ambulatório	24.000 BTU
86	Split	VG	STDCT	24.000 BTU
87	Split	VG	Coleta	18.000 BTU
88	ACJ	SPRING	Sala de avaliação Fisioterapia	12.000 BTU
89	Split	VG	Fisioterapia	60.000 BTU
90	Split	Elgin	Unidade de internação	60.000 BTU
91	Split	VG	Ouvidoria	12.000 BTU
92	ACJ	Springer	Lacc	12.000 BTU
93	Split	VG	Cobalte Corredor	60.000 BTU
94	Split	VC	Recepção da Radioterapia 02	60.000 BTU
95	Split	Trane	Sala Cobalte	36.000 BTU





96	Split	VG		Raio X	18.000 BTU
97	Split	VG		Consultório 01 Radioterapia	18.000 BTU
98	Split	Elgin		Consultório 02 Radioterapia	12.000 BTU
99	Split	VG		Consultório 03 Radioterapia	12.000 BTU
100	Split	VG		Consultório 04 Radioterapia	12.000 BTU
101	Split	VG		Sala de espera	18.000 BTU
102	Split	VG		Bractéria	12.000 BTU
103	Split	TRANE		Apoio Técnico	18.000 BTU
104	Split	KOMECO		Recepção	60.000 BTU
105	Split	Carrier		Sala Técnica	36.000 BTU
106	Split	Westinghouse		Sala Eletrônica	36.000 BTU
107	Split	Westinghouse		Radio Terapia AL1	60.000 BTU
108	Split	Westinghouse		Radio Terapia AL1	60.000 BTU
109	ACJ	Novexiun		Almoxarifado (soro)	18.000 BTU
110	Split	VG		Almoxarifado (soro)	18.000 BTU
111	Split	Gree		Almoxarifado (soro)	24.000 BTU
112	Split	VG		andar 5° andar	60.000 BTU
113	Split	VG		andar 5° andar	60.000 BTU
114	Split	Phico		andar 5° andar	12.000 BTU
115	Split	Phico		andar 5° andar 505 á 509	12.000 BTU
116	Split	Phico		CCA andar 2° andar	12.000 BTU
117	Split	Phico		9° andar /901 á 906	12.000 BTU
118	Split	Phico		8° andar/809 á 809	12.000 BTU
119	Split	Phico		8° andar/826 á829	12.000 BTU
120	Split	Phico		7° andar/ 725 á 728	12.000 BTU
121	Split	Phico		7° andar/706 á 709	12.000 BTU
122	split	springer		ESPERA COBALTÉRAPIA	36.000 BTU
123	split	TRANE		Raio-X Sala de Espera	36.000 BTU
124	split	TRANE		Raio -X SIMULADOR	36.000 BTU
125	SPLIT	TRANE		BRACTÉRAPIA	18.000 BTU
126	Split	Midea		FISICA MÉDICA	24.000 BTU
127	Split	TRANE		ADM RADIOTÉPAPIA	36.000 BTU
128	Split	VG		LACC	12.000 BTUS
129	Split	Spring		Fisioterapia	12.000 BTUS
130	Split	VG		9° ANDAR	60.000 BTU
131	Split	VG		9° ANDAR	60.000 BTU
132	Split	VG		8° ANDAR	60.000 BTU
133	Split	VG		8° ANDAR	60.000 BTU
134	Split	VG		7° ANDAR	60.000 BTU
135	Split	VG		7° ANDAR	60.000 BTU
136	Split	VG		6° ANDAR	60.000 BTU
137	Split	VG		6° ANDAR	60.000 BTU
138	Split	VG		5° ANDAR	60.000 BTU
139	Split	VG		5° ANDAR	60.000 BTU
140	Split	VG		4° ANDAR	60.000 BTU
141	Split	VG		4° ANDAR	60.000 BTU
142	Split	phico		AMBULATÓRIO	60.000 BTU
143	Split	phico		RECEPÇÃO PRINCIPAL	57.000 BTU
144	Split	phico		RECEPÇÃO URGENCIA	57.000 BTU
145	Split	springer		Fisioterapia sala	9.000 BTU
146	Split	springer		Fisioterapia conforto	9.000 BTU
147	Split	VG		Lab. de Biologia Molecular	12.000 BTU



148	Split	VG		chefia de enfermagem		18.000 BTU
-----	-------	----	--	----------------------	--	------------

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS CHILLER						
Nº	EQUIPAMENTO/TIPO	MARCA	MODELO	SETOR/SALA		CAPACIDADE
1	CHILLER 01	TRANE		TERRAÇO		180 TR
2	CHILLER 02	TRANE		TERRAÇO		180 TR
3	CHILLER 03	TRANE		TERRAÇO		150 TR
4	CHILLER 04	MECALOR		LADO EXTERNO		5 TR
5	CHILLER 05	REFRISAT		AO LADO DO SETOR EMERGÊNCIA		25 TR
6	CHILLER 06	REFRISAT		AO LADO DO SETOR EMERGÊNCIA		25 TR
7	CHILLER 07	MECALOR		TERRAÇO L2		10 TR
8	CHILLER 08	MECALOR		TERRAÇO L2		10 TR

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS FAN COIL						
Nº	EQUIPAMENTO/TIPO	MARCA	MODELO	SETOR/SALA		CAPACIDADE
1	FANCOIL	TRANE		Recepção	1º ANDAR	12 TR
2	FANCOIL	TRANE		Farmácia	1º ANDAR	12 TR
3	FANCOIL	TRANE		Cozinha	1º ANDAR	10 TR
4	FANCOIL	TRANE		Cozinha	1º ANDAR	5 TR
5	FANCOIL	TRANE		Urgência	1º ANDAR	25 TR
6	FANCOIL	TRANE		Patologia	2º ANDAR	40 TR
7	FANCOIL	TRANE		UTI/COVID	2º ANDAR	5 TR
8	FANCOIL	TRANE		UTI	2º ANDAR	10 TR
9	FANCOIL	TRANE		Centro cirúrgico	2º ANDAR	25 TR
10	FANCOIL	TRANE		Centro cirúrgico	2º ANDAR	10 TR
11	FANCOIL	TRANE		Centro cirúrgico	2º ANDAR	10 TR
12	FANCOIL	TRANE		Centro cirúrgico	2º ANDAR	5 TR
13	FANCOIL	TRANE		Centro cirúrgico	2º ANDAR	5 TR
14	FANCOIL	TRANE		Centro cirúrgico	2º ANDAR	5 TR
15	FANCOIL	TRANE		Centro cirúrgico	2º ANDAR	5 TR
16	FANCOIL	TRANE		Centro cirúrgico	2º ANDAR	5 TR
17	FANCOIL	TRANE		Centro cirúrgico	2º ANDAR	5 TR
18	FANCOIL	TRANE		Centro cirúrgico	2º ANDAR	5 TR
19	FANCOIL	TRANE		Centro cirúrgico	2º ANDAR	5 TR
20	FANCOIL	TRANE		Centro cirúrgico	2º ANDAR	5 TR
21	FANCOIL	TRANE		Centro cirúrgico	2º ANDAR	5 TR



22	FANCOIL	TRANE		Centro de Pesquisa/ Biblioteca	3º ANDAR	10 TR
23	FANCOIL	TRANE		Auditório	3º ANDAR	12 TR
24	FANCOIL	TRANE		Auditório	3º ANDAR	12 TR
25	FANCOIL	TRANE		LEITOS	4º ANDAR	5 TR
26	FANCOIL	TRANE		LEITOS	4º ANDAR	5 TR
27	FANCOIL	TRANE		LEITOS	5º ANDAR	5 TR
28	FANCOIL	TRANE		LEITOS	5º ANDAR	5 TR
29	FANCOIL	TRANE		LEITOS	6º ANDAR	5 TR
30	FANCOIL	TRANE		LEITOS	6º ANDAR	5 TR
31	FANCOIL	TRANE		LEITOS	6º E 7º	40 TR
32	FANCOIL	TRANE		LEITOS	7º ANDAR	5 TR
33	FANCOIL	TRANE		LEITOS	7º ANDAR	5 TR
34	FANCOIL	TRANE		LEITOS	8º ANDAR	5 TR
35	FANCOIL	TRANE		LEITOS	8º ANDAR	5 TR
36	FANCOIL	TRANE		LEITOS	9º ANDAR	5 TR
37	FANCOIL	TRANE		LEITOS	9º ANDAR	5 TR

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS FANCOLETE						
Nº	EQUIPAMENTO/TIPO	MARCA	MODELO	SETOR/SALA		CAPACIDADE
1	FANCOLETE	TRANE	TROC-800	Centro Cirúrgico		2 TR
2	FANCOLETE	TRANE	TROC-800	Deposito		2 TR
3	FANCOLETE	TRANE	TROC-800	Enf. 923 à 926		2 TR
4	FANCOLETE	TRANE	TROC-800	UTI Pediatria		2 TR
5	FANCOLETE	TRANE	TROC-800	Posto de Enfermagem		2 TR
6	FANCOLETE	TRANE	TROC-800	Enf. 906 à 910		2 TR
7	FANCOLETE	TRANE	TROC-800	Enf. 901 à 905		2 TR
8	FANCOLETE	TRANE	TROC-800	Conforto UTI		2 TR
9	FANCOLETE	TRANE	TROC-800	Sala de Estudo		2 TR
10	FANCOLETE	TRANE	TROC-800	Enf. 826 à 829		2 TR
11	FANCOLETE	TRANE	TROC-800	Enf. 821 à 824		2 TR
12	FANCOLETE	TRANE	TROC-800	Enf. 819 à 820		2 TR
13	FANCOLETE	TRANE	TROC-800			2 TR
14	FANCOLETE	TRANE	TROC-800			2 TR
15	FANCOLETE	TRANE	TROC-800			2 TR
16	FANCOLETE	TRANE	TROC-800			2 TR
17	FANCOLETE	TRANE	TROC-800			2 TR
18	FANCOLETE	TRANE	TROC-800			2 TR
19	FANCOLETE	TRANE	TROC-800			2 TR
20	FANCOLETE	TRANE	TROC-800			2 TR
21	FANCOLETE	TRANE	TROC-800			2 TR
22	FANCOLETE	TRANE	TROC-800			2 TR
23	FANCOLETE	TRANE	TROC-800			2 TR





24	FANCOLETE	TRANE	TROC-800		2 TR
25	FANCOLETE	TRANE	TROC-800		2 TR
26	FANCOLETE	TRANE	TROC-800		2 TR
27	FANCOLETE	TRANE	TROC-800		2 TR
28	FANCOLETE	TRANE	TROC-800		2 TR
29	FANCOLETE	TRANE	TROC-800		2 TR
30	FANCOLETE	TRANE	TROC-800		2 TR
31	FANCOLETE	TRANE	TROC-800		2 TR
32	FANCOLETE	TRANE	TROC-800		2 TR
33	FANCOLETE	TRANE	TROC-800		2 TR
34	FANCOLETE	TRANE	TROC-800		2 TR
35	FANCOLETE	TRANE	TROC-800		2 TR
36	FANCOLETE	TRANE	TROC-800		2 TR
37	FANCOLETE	TRANE	TROC-800		2 TR
38	FANCOLETE	TRANE	TROC-800		2 TR
39	FANCOLETE	TRANE	TROC-800		2 TR
40	FANCOLETE	TRANE	TROC-800		2 TR
41	FANCOLETE	TRANE	TROC-800		2 TR
42	FANCOLETE	TRANE	TROC-800		2 TR
43	FANCOLETE	TRANE	TROC-800		2 TR
44	FANCOLETE	TRANE	TROC-800		2 TR
45	FANCOLETE	TRANE	TROC-800		2 TR
46	FANCOLETE	TRANE	TROC-800		2 TR
47	FANCOLETE	TRANE	TROC-800		2 TR
48	FANCOLETE	TRANE	TROC-800		2 TR
49	FANCOLETE	TRANE	TROC-800		2 TR
50	FANCOLETE	TRANE	TROC-800		2 TR

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS CÂMARA					
Nº	EQUIPAMENTO/TIPO	MARCA	MODELO	SETOR/SALA	CAPACIDADE
1	CÂMARA 01	DANFOSS		COZINHA	3 HP
2	CÂMARA 02	DANFOSS		COZINHA	3 HP
3	CÂMARA 03	ENGIN		COZINHA	1/4 H
4	CÂMARA 04	DANFOSS		RECICLAGEM	3 TR
5	CÂMARA 05	ELGIN		FARMÁCIA	1/4 HP
6	CÂMARA 06	DANFOSS		FARMÁCIA	3 HP
7	CÂMARA 07	ELGIN		ESTACIONAMENTO	7/5 HP
8	CÂMARA 08	DANFOSS		NECROTÉRIO	5 HP

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS CENTRAL					
Nº	EQUIPAMENTO/TIPO	MARCA	MODELO	SETOR/SALA	CAPACIDADE
1	CENTRAL 01	CARRIER		ENDOSCOPIA	20
2	CENTRAL 02	CARRIER		ALMOXARIFADO	15
3	CENTRAL 03	CARRIER		CONSULTÓRIO	15
4	CENTRAL 04	TRANE		CONSULTÓRIO/AMBULATÓRIO	15
5	CENTRAL 05	TRANE		CURATIVO	15
6	CENTRAL 06	TRANE		FISIOTÉAPIA	10
7	CENTRAL 07	TRANE		RAIO-X	5
8	CENTRAL 08	TRANE		NOBRAC/CHEFIA	5

OUTROS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO	Obs. As quantidades apresentadas no anexo III são meramente informativas e referente a última auditoria tais dados podem não
--	---





			refletir o parque atual no momento da visita técnica. Mesmo que haja aumento ou supressão nos quantitativos após a cotação, isso não será motivo para a solicitação de reajustes nos valores apresentados nos Anexos I e II.
Nº	EQUIPAMENTO/TIPO	MARCA	
1	GELADEIRA	20	
2	FRIGOBAR	34	
3	BEBEDOURO	47	
4	CORTINA DE AR	1	
6	REPOSITOR	3	

